



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6127—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
TRIBUNAL PLENO.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	31
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>33</b>
PRESIDÊNCIA .....	33
DIRETORIA GERAL.....	34
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	66
CENTRAL DE COMPRAS.....	66
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	74
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	75

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**TRIBUNAL PLENO**  
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA  
**Decisões**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.0.000012118-4 - SEI julgar.**

**ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**INTERESSADOS:** JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR e FRANKLIN SILVA BRANDÃO JUNIOR.

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO FORMULADO PELO MAGISTRADO JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PERMUTA INTERESTADUAL COM MAGISTRADO VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR NELSON COELHO.

**Decisão Nº 4568 / 2026**  
**GD NELSON COELHO**

Trata-se de requerimento administrativo de permuta interestadual formulado pelos magistrados JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito titular da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Araguatins/TO, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e FRANKLIN SILVA BRANDÃO JUNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Imperatriz/MA, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 93, inciso VIII-B, da Constituição Federal, na Resolução nº 603/2024 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 23/2025 deste Tribunal de Justiça.

Os requerentes postulam a habilitação para permuta entre os respectivos tribunais, informando que exercem cargos equivalentes no âmbito da magistratura estadual e que preenchem os requisitos constitucionais e regulamentares exigidos para a movimentação funcional pretendida. Para instrução do pedido, apresentaram requerimento conjunto, currículos profissionais, fichas funcionais, declarações de não enquadramento nas hipóteses vedadas pela Resolução CNJ nº 603/2024, certidões funcionais, relatórios de produtividade, certidões disciplinares e demais documentos previstos na regulamentação de regência.

Submetido o expediente à Presidência desta Corte, foi reconhecido, em exame preliminar, o atendimento dos requisitos formais necessários ao processamento do pedido, determinando-se a distribuição do feito ao Relator, nos termos do art. 4º da Resolução nº 23/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Recebidos os autos neste Gabinete, foi proferido o **Despacho nº 56.825/2026** (7181443), por meio do qual se determinou a complementação da instrução processual, com a expedição de certidão pela Seção de Magistrados da Diretoria de Gestão de Pessoas acerca do preenchimento dos requisitos previstos na Resolução nº 23/2025 relativamente ao magistrado vinculado a este Tribunal, bem como a apresentação, pelo magistrado vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, das informações previstas nos incisos VIII, X e XII do art. 3º da mencionada resolução.

As diligências foram devidamente cumpridas, com a manifestação complementar do magistrado Franklin Silva Brandão Junior, esclarecendo inexistir impedimento para participação em concurso de remoção interna, recomendação de movimentação por motivo de segurança institucional ou vínculo familiar enquadrável na hipótese prevista no inciso XII do art. 3º da Resolução nº 23/2025 (7183037).

Sobreveio, ainda, a **Informação nº 25297/2026, prestada pela CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEMAGIS** certificando que o magistrado José Carlos Tajra Reis Júnior, preenche os requisitos constante no artigo 2º da Resolução nº 23/2025, especialmente no que se refere aos incisos IV, V e VII.

Com a regular instrução do feito, vieram os autos conclusos para análise da habilitação prevista no art. 4º, § 3º, da Resolução nº 23/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

É o relatório. **DECIDO.**

Inicialmente, cumpre ressaltar que assiste razão ao requerente na Manifestação 7199536, pois a Certidão 38660 (7196778) não observou as declarações firmadas pelo magistrado Franklin Silva Brandão Junior no evento 7183037. Desse modo, torno sem efeito a referida certidão.

A permuta entre magistrados vinculados a diferentes tribunais constitui instituto relativamente recente no ordenamento jurídico brasileiro, introduzido pela **Emenda Constitucional nº 130/2023**, que acrescentou o inciso VIII-B ao art. 93 da Constituição Federal, conferindo assento constitucional à movimentação horizontal de magistrados pertencentes ao mesmo segmento da Justiça. Vejamos:

Art. 93 (...)

VIII-A - a remoção a pedido de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso II do *caput* deste artigo e no art. 94 desta Constituição;

VIII-B - a permuta de magistrados de comarca de igual entrância, quando for o caso, e dentro do mesmo segmento de justiça, inclusive entre os juízes de segundo grau, vinculados a diferentes tribunais, na esfera da justiça estadual, federal ou do trabalho, atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso II do *caput* deste artigo e no art. 94 desta Constituição;

A inovação constitucional representa importante mecanismo de gestão da magistratura nacional, permitindo a compatibilização entre os interesses institucionais do Poder Judiciário e situações pessoais e familiares dos magistrados, sem comprometimento da continuidade da prestação jurisdicional, desde que observados os critérios objetivos estabelecidos pela regulamentação pertinente.

Em decorrência da alteração constitucional, o Conselho Nacional de Justiça editou a **Resolução nº 603, de 13 de dezembro de 2024**, disciplinando a permuta entre magistrados vinculados a diferentes tribunais e estabelecendo requisitos destinados à preservação da eficiência administrativa, da regularidade funcional e da continuidade da atividade jurisdicional.

No âmbito deste Tribunal de Justiça, a matéria foi regulamentada pela **Resolução nº 23, de 17 de outubro de 2025**, a qual instituiu procedimento próprio para habilitação, processamento e homologação dos pedidos de permuta.

Importa ressaltar, inicialmente, que a permuta entre magistrados não constitui direito subjetivo do interessado. Trata-se de ato administrativo complexo, cuja concretização depende não apenas da manifestação de vontade dos magistrados envolvidos, mas também da observância dos requisitos constitucionais e regulamentares aplicáveis, bem como da apreciação da conveniência administrativa pelos tribunais participantes, conforme expressamente previsto na disciplina estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça e por este Tribunal.

Justamente por essa razão, a Resolução nº 23/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins estruturou procedimento próprio destinado à aferição prévia da regularidade da candidatura à permuta, reservando à fase inicial do procedimento o exame dos pressupostos necessários ao seu regular processamento.

Nesse cenário, considerando que a habilitação constitui etapa preliminar e indispensável à continuidade do feito administrativo, impõe-se verificar o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a candidatura dos interessados, bem como a inexistência de circunstâncias que obstem o prosseguimento do pedido.

Para esse fim, mostra-se necessária a análise das condições de elegibilidade e das hipóteses impeditivas previstas nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 23/2025, dispositivos que estabelecem os requisitos objetivos e subjetivos para a habilitação dos magistrados ao procedimento de permuta:

Art. 2º A permuta entre Tribunais de Justiça é permitida a todos(as) os(as) magistrados(as), sendo vedada apenas a quem:

- I - esteja em processo de vitaliciamento;
- II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III - tenha acúmulo injustificado de processos conclusos além do prazo legal;
- IV - tenha penalidade de advertência ou censura aplicada nos últimos 3 (três) anos;
- V - tenha penalidade de remoção compulsória ou de disponibilidade aplicada nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI - esteja na iminência de se aposentar, assim considerado o lapso igual ou inferior a 5 (cinco) anos para a aposentadoria;
- VII - esteja impedido de participar de concurso de remoção interna; e
- VIII – permutou nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º O(A) magistrado(a) só poderá requerer sua candidatura à permuta após 2 (dois) anos de efetivo exercício no Tribunal de Justiça de origem, exceto na hipótese de requerimento fundado em recomendação da Comissão de Segurança, gabinete de segurança institucional ou órgão equivalente, por motivos de grave ameaça à sua vida ou à vida de seus familiares.

(...)

Art. 3º Para a realização da permuta, é necessário que o(a) magistrado(a) interessado(a) postule concomitantemente requerimentos de candidatura próprios junto ao Tribunal de Justiça de origem e junto ao Tribunal de Justiça de destino, indicando as seguintes informações:

- I - os seus dados pessoais, dentre os quais nome completo, matrícula, e data de nascimento;
- II - a sua entrância, categoria, grau ou classe;
- III - se já adquiriu a vitaliciedade;
- IV - se responde a processo administrativo disciplinar;
- V - se existem processos conclusos além do prazo legal em sua unidade jurisdicional de origem, justificando a razão, em caso de ser positiva essa resposta;
- VI - se sofreu penalidade de advertência ou censura aplicada nos últimos 3 (três) anos;
- VII - se sofreu penalidade de remoção compulsória ou de disponibilidade aplicada nos últimos 5 (cinco) anos;
- VIII - se tem impedimento quanto à participação em concurso de remoção interna no Tribunal de Justiça de origem;
- IX - se já tem 2 (dois) anos de efetivo exercício no Tribunal de Justiça de origem, indicando a data em que iniciou o exercício da magistratura nesse Tribunal, contando-se como tempo de efetivo exercício aquele assim considerado nos termos da legislação aplicável;
- X - se possui recomendação de permuta por parte de Comissão de Segurança, gabinete de segurança institucional ou órgão equivalente, em razão de grave ameaça à sua vida ou à vida de seus familiares, juntando documento que testifique essa recomendação;
- XI - o Tribunal de Justiça de origem e o Tribunal de Justiça de destino;
- XII - se possui cônjuge, companheiro(a), descendente ou ascendente de primeiro grau domiciliado(a) na área de competência do Tribunal de Justiça de destino, indicando qual o parentesco desse familiar;
- XIII - ciência dos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 603, de 13 de dezembro de 2024, e desta Resolução; e
- XIV - se permutou nos últimos 12 (doze) meses.

À vista dos elementos constantes dos autos, verifica-se que os magistrados requerentes demonstraram o atendimento das exigências estabelecidas pela regulamentação de regência, não se identificando, em juízo preliminar, qualquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 2º da Resolução nº 23/2025, tampouco deficiência quanto aos requisitos informacionais e documentais exigidos pelo art. 3º do referido ato normativo.

Quanto aos requisitos previstos nos incisos I e IX do art. 3º e no § 1º do art. 2º da Resolução nº 23/2025, observa-se que ambos os requerentes comprovaram suas respectivas identificações funcionais, bem como o efetivo exercício da magistratura por período muito superior ao interstício mínimo de dois anos exigido para a candidatura à permuta.

Com efeito, a documentação funcional demonstra que o magistrado José Carlos Tajra Reis Júnior ingressou na magistratura do Estado do Tocantins em abril de 2008, contando atualmente com mais de dezoito anos de efetivo exercício jurisdicional, ao passo que o magistrado Franklin Silva Brandão Junior ingressou na magistratura do Estado do Maranhão em novembro de 2009, exercendo atualmente o cargo de Juiz Auxiliar de Entrância Final da Comarca de Imperatriz/MA.

No tocante à exigência prevista no inciso III do art. 3º e à vedação constante do inciso I do art. 2º da Resolução nº 23/2025, verifica-se que ambos os magistrados adquiriram regularmente a vitaliciedade, inexistindo qualquer indicativo de submissão ao período de vitaliciamento ou situação funcional que impeça a participação no procedimento de permuta.

Relativamente aos aspectos disciplinares, os documentos acostados aos autos demonstram o atendimento dos requisitos previstos nos incisos IV, VI e VII do art. 3º da Resolução nº 23/2025, bem como a inexistência das hipóteses impeditivas descritas nos incisos II, IV e V do art. 2º do mesmo diploma normativo.

No que se refere ao magistrado vinculado a este Tribunal, a Seção de Magistrados da Diretoria de Gestão de Pessoas certificou expressamente o preenchimento dos requisitos previstos na regulamentação local, especialmente quanto à inexistência de processo administrativo disciplinar em curso, de penalidade de advertência ou censura aplicada nos últimos três anos, de penalidade de remoção compulsória ou disponibilidade aplicada nos últimos cinco anos, bem como de impedimento à participação em concurso de remoção interna.

De igual modo, o magistrado Franklin Silva Brandão Junior apresentou declaração formal de não enquadramento nas hipóteses vedadas pela Resolução CNJ nº 603/2024, além de documentação complementar apresentada em cumprimento à diligência determinada por este Relator, por meio da qual informou inexistir impedimento para participação em concurso de remoção interna perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

No tocante ao requisito previsto no inciso V do art. 3º e à vedação estabelecida pelo inciso III do art. 2º da Resolução nº 23/2025, relacionados à inexistência de acúmulo injustificado de processos conclusos além do prazo legal, verifica-se que o magistrado José Carlos Tajra Reis Júnior instruiu o feito com relatórios estatísticos, informações funcionais e documentos expedidos pelos órgãos competentes deste Tribunal, os quais evidenciam a regularidade da prestação jurisdicional e não revelam situação apta a caracterizar atraso injustificado no exame dos feitos submetidos à sua apreciação ou comprometimento de sua regularidade funcional.

Em relação ao magistrado Franklin Silva Brandão Junior, observa-se que a ausência de relação de processos conclusos não configura irregularidade na instrução processual. Isso porque o requerente exerce, desde 22/10/2025, o cargo de Juiz Auxiliar da Comarca de Imperatriz/MA, função que, por sua própria natureza, não está vinculada à titularidade de unidade jurisdicional específica, circunstância que inviabiliza a apresentação de relatório de acervo processual nos moldes exigidos para magistrados titulares.

Não obstante, os autos foram instruídos com documentação funcional apta a demonstrar a regularidade de sua atuação jurisdicional no período em que exerceu a titularidade da 1ª Vara de Família da Comarca de Açailândia/MA, entre 11/09/2017 e 21/10/2025. Consta do currículo funcional apresentado que o magistrado alcançou as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, circunstância que lhe assegurou o recebimento da Gratificação por Produtividade Judiciária, além de ter obtido o reconhecimento institucional por meio do Prêmio Unidade Destaque em Produtividade – Selo Diamante, concedido à referida unidade jurisdicional, conforme PORTARIA-CGJ nº 360/2026.

Tais elementos evidenciam, em juízo preliminar, a inexistência de circunstância que permita inferir a ocorrência de acúmulo injustificado de processos ou deficiência na prestação jurisdicional, revelando histórico funcional compatível com os parâmetros de eficiência e produtividade exigidos pela Resolução nº 23/2025 para a habilitação ao procedimento de permuta.

No que diz respeito à vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução nº 23/2025, igualmente não há nos autos qualquer elemento indicativo de que os magistrados estejam na iminência de aposentadoria, considerada esta como o lapso temporal igual ou inferior a cinco anos para a aposentação.

Também se verifica o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos VIII, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 3º da Resolução nº 23/2025.

Com efeito, os requerentes informaram a inexistência de impedimento para participação em concurso de remoção interna, a ausência de recomendação de movimentação por órgão de segurança institucional, a identificação dos tribunais de origem e de destino, a inexistência de vínculo familiar enquadrável na hipótese prevista no inciso XII, a ciência integral das disposições constantes da Resolução CNJ nº 603/2024 e da Resolução TJTO nº 23/2025, bem como a inexistência de permuta realizada nos doze meses anteriores ao requerimento.

Por fim, igualmente restou demonstrado o atendimento do requisito procedimental previsto no caput do art. 3º da Resolução nº 23/2025, consistente na formulação concomitante dos requerimentos perante os tribunais envolvidos, circunstância devidamente comprovada pela documentação acostada aos autos e reconhecida na fase inicial de processamento do pedido.

Diante desse contexto, constata-se que os requerentes lograram demonstrar, de forma satisfatória, o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos exigidos pela Resolução nº 23/2025 para habilitação ao procedimento de permuta interestadual, inexistindo, nesta fase processual, óbice jurídico ou administrativo ao deferimento da habilitação prevista no art. 4º, § 3º, do referido ato normativo.

Ante o exposto, com fundamento no art. 93, inciso VIII-B, da Constituição Federal, na Resolução nº 603/2024 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 23/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO PARA PERMUTA formulado pelos magistrados JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR e FRANKLIN SILVA BRANDÃO JUNIOR, homologando suas habilitações para fins de inclusão na lista de magistrados permutantes deste Tribunal de Justiça.

No mais:

I – Determino a publicação desta decisão, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação de outros interessados na permuta ou para apresentação de impugnações, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução nº 23/2025 do TJTO;

II – Havendo impugnação tempestiva, intemem-se os requerentes para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, retornando os autos conclusos para deliberação;

III – Não havendo impugnações, ou sendo estas intempestivas, encaminhem-se os autos para julgamento perante o Tribunal Pleno.

Expeça-se o necessário.

Intemem-se. Cumpra-se.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAINA**  
**1ª vara criminal**  
**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

**Editais de intimação com prazo de 60 dias**

**CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, juiz de direito titular da 1ª vara criminal de Araguaína**, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o (a) acusado (a): **LEOCIDIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gari, nascido em 12.01.1967, filho de Josefa Soares de Mesquita e Manoel Moisés da Silva, inscrito no CPF sob o nº 897.585.101-00, portador do RG nº 2602777 – SSP/DF, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº **0008468-19.2024.8.27.2706** - chave de acesso: 138575076124, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "...Diante de todo o exposto julgo **PROCEDENTE** a denúncia para o fim de **CONDENAR** o réu **LEOCIDIO SOARES DA SILVA**, já qualificado, nas penas do art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro.... Etribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito capitulado no art. 306, da Lei nº 9.503/97 a pena cominada é de "detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor", **fixo a pena base em 6 (seis) meses de detenção, multa de 10(dez) dias**, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando o estado de pobreza do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro, **assim como a suspensão de sua habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo período e até que faça curso de direção defensiva**. Inexiste circunstância agravante. Lado outro encontra-se presente a atenuante da confissão espontânea prevista no artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal. Todavia, apesar do patamar de diminuição, do qual perfilho entendimento (1/6), não se admite atenuar a pena aquém do mínimo legal. Assim, em conformidade com a Súmula 231 do STJ, mantenho a pena em seu mínimo legal **em 6 (seis) meses de detenção**. Não havendo causas de aumento ou diminuição da pena, **fixo-a em definitivo**. Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, esta deve ser cumprida em regime inicialmente **ABERTO**, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal... Uma vez satisfeitos os requisitos do art. 44, do Código Penal, pois a pena aplicada não é superior a 4 (quatro) anos; o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa; o réu é tecnicamente primário; e a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do delito indicam que a substituição ali prevista é suficiente à repressão do delito perpetrado, substituo a pena privativa de liberdade fixada por uma pena restritiva de direito concernente à prestação de serviços à comunidade a ser fixada pelo juízo da execução, nos termos do referido art. 44, §2º, 1ª parte, do mesmo dispositivo legal... **Serão penas a cumprir**, portanto: **a)** prestação de serviços à comunidade e **b)** 10 dias-multa (pena principal); **c)** suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade e até que faça curso de direção defensiva. Faço isso como medida necessária para a repressão e prevenção da Sociedade... Observo que o réu respondeu ao processo em liberdade e por não advirem motivos para sua segregação, possui o direito de recorrer em liberdade...Proceda a Escrivania às demais comunicações de estilo. Expeça-se guias de execução provisória da pena, se o caso. Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intemem-se. Araguaína/TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Araguaína, 19 de junho de 2026. Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito titular." Para conhecimento de todos publica-se o presente edital, aos 19/06/2026. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Av. Filadélfia, 3.650, setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3142 0365.

**2ª vara da família e sucessões**  
**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Reconhecimento e Extinção de União Estável, processo nº 0013842-16.2024.8.27.2706 requerido por **DALVA MARIA BRITO VELOSO**, em face de **WAINER MARUCA**, sendo o presente para citar o requerida, **Sra. ROSANA MARUCA**, irmã do falecido Wainer Maruca, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no

Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12/06/2026. Eu, Manuely Kariny Evangelista dos Santos, estagipária do judiciário, que o digitei e subscrevi.

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Reconhecimento e Extinção de União Estável, processo nº 0013842-16.2024.8.27.2706 requerido por DALVA MARIA BRITO VELOSO, em face de WAINER MARUCA, sendo o presente para citar o(a) requerido(a), Sr(a). WAINER MARUCA, brasileiro, solteiro, falecido, inscrito no CPF sob o nº 999.821.378-91, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18/06/2026. Eu, Ana Cláudia Sousa da Silva, Técnica Judiciária, que o digitei

## **Diretoria do foro** **Portarias**

### **Portaria Nº 1828 de 08 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

Dispõe sobre nomeação de Juiz de Paz no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Araguaína/TO.

O Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Dr. Fabiano Ribeiro, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o contido no art. 857 do Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS;

**CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação específica para provimento de vagas de Juiz de Paz no Estado do Tocantins que atenda as determinações do inciso II, do artigo 98, da Constituição Federal, inciso V, do artigo 43, da Constituição do Estado do Tocantins de 1989 e, artigo 29, da Lei Complementar nº. 10 de 1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);

**CONSIDERANDO** a solicitação do Sr. Rodrigo Signori Grigolin delegatário do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Araguaína-TO, para nomeação do Sr. Fabio Lopes de Almeida para ocupar a função de juiz de paz na Serventia;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Fabio Lopes de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário e corretor de imóveis, nascido aos 20/01/1978 em Riachão-MA, filho de José Pereira de Almeida e Maria Luiza Lopes de Almeida, portador do Registro Geral- CPF nº 612.340.871-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Falcão Coelho, nº 953, Setor Central na cidade de Araguaína-TO, para exercer a função de Juiz de Paz, no Serviço de Registro Civil de Araguaína/TO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Comunique-se a respectiva serventia, à Presidência do TJTO e à Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins.**

**Cumpra-se.**

**FABIANO RIBEIRO**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**

### **Portaria Nº 1940 de 16 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

Lotar a servidora Técnica Judiciária na Central de Mandados da Comarca de Araguaína/TO, e dá outras providências.

Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, o Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforço da força de trabalho da Central de Mandados (CEMAN) da Comarca de Araguaína, diante do elevado acervo de mandados pendentes e da necessidade de assegurar maior eficiência na prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o SEI nº 26.0.000004688-3;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1900 de 12 de Junho de 2026- PRESIDÊNCIA/ASPRE;

**CONSIDERANDO** o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso I, alínea c, da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.1996.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º. Lotar a servidora Nathalia de Almeida Bras**, Técnica Judiciária, matrícula funcional nº 368235, na Central de Mandados da Comarca de Araguaína/TO, para cumprimento de atribuições de diligências externas, incluindo as de avaliadora.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**FABIANO RIBEIRO**  
**Juiz de Direito - Diretor do Foro**

**Portaria Nº 1939 de 16 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

Lotar o servidor Técnico Judiciário na Central de Mandados da Comarca de Araguaína/TO, e dá outras providências.

Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, o Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforço da força de trabalho da Central de Mandados (CEMAN) da Comarca de Araguaína, diante do elevado acervo de mandados pendentes e da necessidade de assegurar maior eficiência na prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o SEI nº 26.0.000004688-3;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1900 de 12 de Junho de 2026- PRESIDÊNCIA/ASPRE;

**CONSIDERANDO** o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso I, alínea c, da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.1996.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Lotar o servidor, **Leonardo Limiro dos Santos**, Técnico Judiciário, matrícula funcional nº 368248, na Central de Mandados da Comarca de Araguaína/TO, para cumprimento de atribuições de diligências externas, incluindo as de avaliador.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**FABIANO RIBEIRO**

**Juiz de Direito - Diretor do Foro**

**Portaria Nº 1938 de 16 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

Lotar o servidor Técnico Judiciário na Central de Mandados da Comarca de Araguaína/TO, e dá outras providências.

Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, o Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforço da força de trabalho da Central de Mandados (CEMAN) da Comarca de Araguaína, diante do elevado acervo de mandados pendentes e da necessidade de assegurar maior eficiência na prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o SEI nº 26.0.000004688-3;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1900 de 12 de Junho de 2026- PRESIDÊNCIA/ASPRE;

**CONSIDERANDO** o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso I, alínea c, da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.1996.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Lotar o servidor, **Artur Gomes de Macedo**, Técnico Judiciário, matrícula funcional nº 368263, na Central de Mandados da Comarca de Araguaína/TO, para cumprimento de atribuições de diligências externas, incluindo as de avaliador.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**FABIANO RIBEIRO**

**Juiz de Direito - Diretor do Foro**

**Portaria Nº 1968 de 18 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 19/06/2026 à 26/06/2026.**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, o regime de plantão judicial em primeiro e segundo grau de jurisdição;

**Considerando** a Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo grau de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**Considerando** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

**Considerando** o disposto no artigo 19, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composto por dois juízes de direito, dois assessores jurídicos de 1ª instância, dois servidores e até dois oficiais de justiça avaliadores;

**Considerando** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

**Considerando** o disposto na Portaria n.º 2659/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de agosto de 2025, acostada no processo SEI n.º 24.0.000022482-7, que estabelece a escala do Plantão Judicial, para o segundo semestre do ano de 2025, designando as Serventias Judiciais para o plantão das Comarcas do Grupo 2, Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar n.º 10/1996.

**R E S O L V E:**

**DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º.** Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

- I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do(a) magistrado(a) plantonista;
- II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens e/ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

IX - pedidos de atribuição de efeito suspensivo ou de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento.

**Parágrafo único.** O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no âmbito jurisdicional, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º.** O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

- I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;
- II - aos sábados e domingos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;
- III - nos feriados isolados ou prolongados e pontos facultativos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) do último dia útil, e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

**Art. 3º.** O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou durante o plantão judicial diurno;
- II - quando a não apreciação ou o não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;
- III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

**Parágrafo único.** Ausente qualquer das condições enunciadas nos incisos deste artigo, a medida não será apreciada durante o período do plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

#### **DOS PLANTONISTAS**

**Art. 4º.** Designar Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CRIMINAL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

**a) Fica designado o Dr. Kilber Correia Lopes**, Juiz de Direito, titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional, pelo período compreendido das **18:00 (dezoito horas) do dia 19/06/2026 às 11:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26/06/2026**.

**b) Ficam designadas**, a Servidora **Waldirene Marinho Apinage**, matrícula funcional 109165, pelo período compreendido das **18:00 horas do dia 19/06/2026 às 11:59 horas do dia 22/06/2026** e a servidora **Elizangela Gomes Soares**, matrícula funcional 246153, pelo período compreendido das **18:00 horas do dia 22/06/2026 às 11:59 horas do dia 26/06/2026**, respondendo pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99971-7727**.

**c) Fica designada** a Assessora Jurídica **Ingrid Cunha Halum Pereira**, matrícula 352694, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Kilber Correia Lopes**.

**Art. 5º.** Designar Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CÍVEL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

**a) Fica designado o Dr. Álvaro Nascimento Cunha**, Juiz de Direito, respondendo pela Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, responsável pelo plantão semanal das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional, pelo período compreendido das **18:00 (dezoito horas) do dia 19/06/2026 às 11:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26/06/2026**.

**b) Fica designada** a Servidora **Danniella Almeida Sousa**, Escrivã Judicial, matrícula funcional 228253, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99277-9952**.

**c) Fica designada** a Assessora Jurídica **Maria Alice Ferreira da Silva**, matrícula funcional 362256, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Álvaro Nascimento Cunha**.

**Art. 6º.** Designar os oficiais de justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão.

**a) Fica designada** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Lidianny Cristina Vieira Santos**, matrícula funcional 274931, telefone **(63)99206-1916**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

**b) Fica designado** o Oficial de Justiça Avaliador **José Nunes de Sousa**, matrícula funcional 146256, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

**Art. 7º. Fica informado** o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos da Informação n.º 21892 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CES/TO, SEI n.º 25.0.000011842-0.

**I - Regulação da SES-TO**, (vagas em leitos de UTI, internação hospitalar, busca de vagas no Estado ou em outras unidades da federação), telefone da Central de Leitos /Regulação **(63)99995-3115**, e-mail [reg.urgencia@gmail.com](mailto:reg.urgencia@gmail.com);

**II - Jurídico da SES-TO**, telefone de plantão **(63)99966-4032**, e-mail [gdj.sesau@gmail.com](mailto:gdj.sesau@gmail.com);

**III - Hospital Regional de Araguaína/TO**, Diretora Geral Cristiane Costa Uchoa, telefone **(63)99989-4767**, e-mail [diretoriahra2023@gmail.com](mailto:diretoriahra2023@gmail.com). Diretor Técnico Luis Fernando D' Albuquerque e Castro, telefone **(63)99202-7454**, e-mail [diretoriahra2023@gmail.com](mailto:diretoriahra2023@gmail.com).

**Art. 8º.** A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 9º.** Caberá ao interessado contatar o Servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**FABIANO RIBEIRO**

**Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína/TO.**

**Portaria Nº 1760 de 01 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

**Retifica** a Portaria nº 1721, de 1º de junho de 2026, da Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína, que dispõe sobre a lotação dos(as) Residentes Jurídicos(as) integrantes do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) – Turma IV, no âmbito da Comarca de Araguaína/TO, e dá outras providências.

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022, e suas alterações, que institui e regulamenta o Programa de Residência Jurídica com acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Edital nº 16, de 20 de janeiro de 2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), que regulamentou o processo seletivo para ingresso na Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), referente ao biênio 2026/2028, bem como suas posteriores retificações;

CONSIDERANDO a conclusão do processo seletivo e a formalização dos Termos de Compromisso de Residência junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelos(as) residentes convocados(as);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1646, de 25 de maio de 2026, publicada no Diário da Justiça nº 6110, de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 26.0.000011548-6;

CONSIDERANDO o interesse público, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**RESOLVE:**

**Art. 1º LOTAR os(as) Residentes Jurídicos(as) abaixo relacionados(as)**, integrantes da Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), nas respectivas unidades judiciais da Comarca de Araguaína/TO:

<b>RESIDENTE JURÍDICO(A)</b>	<b>UNIDADE JUDICIAL</b>
Lael Quixaba de Carvalho Silva	1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína
Thais Braga Porto Farias	Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína
Rafaella Ronnia Gonçalves Pinheiro	3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína
Denise Maria de Oliveira Sousa	Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Araguaína
Maria Karolina Felipe Bessa	1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araguaína
Ana Carolina Nascimento dos Santos	1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína
Marcos Antonio Moreira de Moraes	Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína
Laura Angelo Santos	2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína
Yan Mondeca de Sena Silva	Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Araguaína
Joao Paulo Taustino Feitosa	Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Araguaína
Thaylane Bento dos Santos	3ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína
Leticia Souza Fontes	Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína

Andreia Campos Damasceno	2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína
--------------------------	--

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, **01 de junho de 2026.**

**Publique-se. Registre-se.** Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FABIANO RIBEIRO**

**Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína**

**Portaria Nº 1945 de 16 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

Dispõe sobre a lotação dos(as) Residentes Jurídicos(as) integrantes do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) – Turma IV, no âmbito da Comarca de Araguaína/TO, e dá outras providências.

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022, e suas alterações, que institui e regulamenta o Programa de Residência Jurídica com acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Edital nº 153, de 2026, publicado no Diário da Justiça Nº 6116, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), que regulamentou o processo seletivo para ingresso na Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), referente ao biênio 2026/2028, bem como suas posteriores retificações;

CONSIDERANDO a conclusão do processo seletivo e a formalização dos Termos de Compromisso de Residência junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelos(as) residentes convocados(as);

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 26.0.000011548-6;

CONSIDERANDO o interesse público, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**RESOLVE:**

**Art. 1º LOTAR os(as) Residentes Jurídicos(as) abaixo relacionados(as)**, integrantes da Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), nas respectivas unidades judiciais da Comarca de Araguaína/TO:

<b>RESIDENTE JURÍDICO(A)</b>	<b>UNIDADE JUDICIAL</b>
Carlos Henrique de Sousa Matos	Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína
Maria Eduarda Brito Amorim	Bloco de Competência Cível da CPE Norte.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, **16 de junho de 2026.**

**Publique-se. Registre-se.** Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FABIANO RIBEIRO**

**Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína**

**ARRAIAS**

**1ª escrivania cível**

**Editais**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO** - O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Arraias, Estado do Tocantins. FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que a Leiloeira nomeada, ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MAIA, matriculada na JUCETINS sob nº 057, através da plataforma eletrônica [www.rosioliveiraleiloes.com.br](http://www.rosioliveiraleiloes.com.br), levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: PROCESSO Nº. 5000006-72.2007.8.27.2709 – CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ: 01.786.029/0001-03) EXECUTADO: WASHINGTON LUIZ BATISTA SENA (CNPJ: 00.287.442/0001-60) DATAS: 1º Leilão no dia 10/07/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º Leilão no dia 10/07/2026, com encerramento às 16:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 55.254,82 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em 16 de agosto de 2024, de acordo com a planilha de cálculo juntada em evento 142. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel residencial e comercial assobradado, situado nesta cidade de Arraias/TO, na Rua Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, antiga Rua 24 de Outubro, limitando-se ao norte com

propriedade de Valério Marcelino de Souza, ao sul com propriedade de Juraildes José dos Santos, ao leste com propriedade de Maria Dias da Silva e a oeste com a via pública. Referido lote mede 11,10 metros de frente por 8,00 metros de fundo e 50,00 metros nas laterais. Conforme AV-02 da Matrícula nº 1.043, foi averbada a construção existente com área construída de 284 m<sup>2</sup> no primeiro pavimento, contendo 10 cômodos, sendo 04 salas de serviço, 03 banheiros, 02 cozinhas e 01 área de serviço, bem como 137 m<sup>2</sup> no segundo pavimento, contendo 08 cômodos, sendo 04 salas, 02 banheiros, 01 área de serviço e 01 cozinha, encontrando-se, à época, em perfeitas condições de habitabilidade. Conforme AV-06 da Matrícula nº 1.043, consta Termo de Habite-se nº 00013, Inscrição Cadastral nº 001.001.0005.0003.0000, localizado na Rua Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, nº 31, Quadra 05, Lote 03, Centro, com área de terreno de 253,50 m<sup>2</sup> e área construída de 338,01 m<sup>2</sup>, sendo o pavimento inferior composto por 01 sala comercial, 02 dormitórios, 01 suíte (dormitório e banheiro), 01 copa, 01 cozinha, 02 banheiros, 01 área de serviço e escada de acesso ao pavimento superior, enquanto o pavimento superior é composto por 01 sacada, 03 dormitórios, 01 suíte (dormitório e banheiro), 02 salas, 01 banheiro social e 01 área de serviço. Nos termos do Laudo de Avaliação protocolado no evento 107, o referido imóvel apresenta idade aparente de 26 anos de edificação, sendo constituído por dois pavimentos, dos quais o primeiro pode ser destinado tanto ao uso residencial quanto comercial, enquanto o segundo apresenta vocação predominantemente residencial. Quanto às dimensões, o imóvel avaliado obedece à metragem constante na matrícula imobiliária relativamente à área do terreno. Entretanto, no que se refere à área edificada, o laudo apurou área total construída de 421 m<sup>2</sup>, sendo 284 m<sup>2</sup> correspondentes ao primeiro pavimento e 137 m<sup>2</sup> ao segundo pavimento, observando-se que a área construída constante da AV-06 da Matrícula nº 1.043 é de 338,01 m<sup>2</sup>, havendo divergência entre a metragem edificada averbada e aquela constatada pelo Sr. Avaliador. Todos os cômodos são revestidos com piso cerâmico, as paredes do imóvel são pintadas e o teto é forrado com material do tipo PVC. O imóvel conta com uma pequena lavanderia externa e é integralmente coberto por telhas do tipo “plan”, sobre estrutura de madeira serrada de média qualidade. Quanto à estrutura, apresenta tipologia e padrão construtivo médios, sendo as paredes erguidas em alvenaria, com colunas e vigas de concreto armado. Possui acabamento em reboco de areia e cimento, paredes internas parcialmente texturizadas e paredes externas parcialmente pintadas, necessitando de reparos simples a importantes. Relativamente à posição, o imóvel possui frente voltada para o poente e encontra-se edificado junto ao passeio público, sem espaço frontal ou lateral para construção de muro e/ou estacionamento. A iluminação e ventilação internas foram classificadas como regulares. O imóvel está localizado no meio da quadra, com frente voltada para o oeste, possuindo superfície plana, solo seco e bem drenado, propício e resistente a edificações, além de fácil acesso, características que agregam valor ao bem. O terreno apresenta leve declive dos fundos para a frente e sua situação em relação à quadra foi considerada boa, por localizar-se em posição privilegiada em comparação à maior parte dos lotes vizinhos. Quanto à localização, o imóvel está situado em uma das principais ruas da cidade, em área com vocação tanto residencial quanto comercial, apresentando densidade de ocupação próxima a 100%, sendo a população local predominantemente pertencente à classe média/baixa. O local é servido por rua pavimentada com bloquetes, rede de energia elétrica, abastecimento de água encanada, rede telefônica e rede de transmissão de dados, além de estar próximo a órgãos e serviços públicos. Imóvel matriculado sob o nº 1.043 no Cartório de Registro de Imóveis de Arraias/TO. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrito acima. AVALIAÇÃO: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), em 23 de setembro de 2020. Atualizado para R\$ 545.872,25 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), em 01 de maio de 2026. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 491.285,03 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos). Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte cabente aos coproprietários FELICIANO WASHINGTON BATISTA SENA, WASHINGTON LUIZ BATISTA SENA, MARCO TULIO BATISTA SENA, PERICLES FREDERICO BATISTA SENA, SOFIA GOIAS BATISTA SENA, correspondente a 80%, calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, §2º, do CPC. DEPOSITÁRIO(A): WASHINGTON LUIS BATISTA SENA. ÔNUS: R-04. Penhora nos autos do processo nº 130/2002, em favor da FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, em trâmite na Vara Cível de Arrais/TO; R-05. Penhora nos autos do processo nº 57/2004, em favor da FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, em trâmite na Vara Cível de Arrais/TO; R-07. Penhora nos autos do processo nº 5000011- 60.2008.8.27.2709, em favor da FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, em trâmite na Vara Cível de Arrais/TO; R-08. Penhora nos autos do processo administrativo nº 13116001407/2009- 45, em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Goiás; R-09. Penhora nos autos do processo nº 0000242.63.2011.4.01.3506, em favor da UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO/GO. AV. 11 – Indisponibilidade nos autos do processo nº 5000007-96.2003.8.27.2709, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TJTO; AV. 12 – Indisponibilidade nos autos do processo nº 0010170-30.2019.5.18.0231, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – TRT18. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos,

baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.rosioliveiraleiloes.com.br](http://www.rosioliveiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 90 (noventa) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS sob nº 057, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais ([Leiloesjudiciais.com.br](http://Leiloesjudiciais.com.br)). COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.rosioliveiraleiloes.com.br](http://www.rosioliveiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira [www.rosioliveiraleiloes.com.br](http://www.rosioliveiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; IV – Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa. ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da Leiloeira será a esta Leiloeira devida. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. OBS.: Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à

devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** I – Caso haja adjudicação, será devido à Leiloeira, o importe de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. II – Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido à Leiloeira Oficial o importe de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. III – Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

**LANCES:** Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado à Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9272, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@rosioliveiraleiloes.com.br.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**CONDIÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados WASHINGTON LUIZ BATISTA SENA na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), FELICIANO WASHINGTON BATISTA SENA, e seu(a) cônjuge se casado for; MARCO TULLIO BATISTA SENA, e seu(a) cônjuge se casado for; PERICLES FREDERICO BATISTA SENA, e seu(a) cônjuge se casado for; SOFIA GOIAS BATISTA SENA, e seu(a) cônjuge se casada for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.rosioliveiraleiloes.com.br](http://www.rosioliveiraleiloes.com.br). Nesta Cidade e Comarca de Arraias/TO, em 05 de junho de 2026. Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito.

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª escrivania criminal**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Medida Protetiva nº 00016257420258272715**, que a justiça pública move contra o acusado **SAMUEL DE MENDONCA VENANCIO**, fica a vítima **LARA CRISTINA SANTOS SILVA**, brasileira, do lar, união estável, nascida aos 09/01/1985 em Anapólis/GO, filha de Nelma Maria dos Santos Silva, inscrita no CPF 001.093.301-88, **atualmente em local incerto, intimada para manifestar se tem interesse na renovação ou revogação da Medida Protetiva (Evento 4)**. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2026. Eu \_\_\_ Yasmin Oliveira dos Reis, Servidora Judicial, lavrei o presente.

**DIANÓPOLIS**

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da**  
**Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais**  
**Editais**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Número do processo: 00027472220258272716. Classe: Interdição/Curatela O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00027472220258272716**, tendo como requerente **AMBRÓSIO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, lavrador, casado, portador do RG n. 1.184.785 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 470.281.221-15 residente e domiciliado na Fazenda Lajinha, Zona Rural, Porto Alegre do Tocantins/TO, CEP: 77.395-000 e requerida **BELARMINA ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, lavradora, casada, portadora do RG n. 442.220 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 898.053.991-68, residente e domiciliada no mesmo endereço do curador, na qual foi proferida **sentença em 23/02/2026**, constante no **Evento 53** dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: "*Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, ACOELHO A PRETENSÃO INICIAL, pelo que DECRETO A INTERDIÇÃO de BELARMINA ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, nomeio CURADOR a pessoa de AMBRÓSIO FERREIRA DOS SANTOS, para representá-lo(a) na prática de todos os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que DEFIRO à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, REGISTRO que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar a interditada perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome da interditada, bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas. E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 08 de maio de 2026. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, o digitei.*

**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00029447420258272716**, tendo como requerente **CRISTINA BORGES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.047.065 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 034.240.241-20, residente e domiciliada na Avenida 07 de Setembro, nº 1448, ao lado do Supermercado Moreirão, Setor Cavalcante, Dianópolis-TO, telefone: (63) 99244-1498 e requerido **ADIONATAS SOUZA ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 10/12/2005, inscrito no CPF sob o n.º 034.240.251-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da curadora, na qual foi proferida **sentença em 13/03/2026**, constante no **Evento 44** dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: "*Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, ACOELHO A PRETENSÃO INICIAL, pelo que DECRETO A*

**INTERDIÇÃO** de **ADIONATAS SOUZA ALVES**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, **nomeio CURADORA** a pessoa de **CRISTINA BORGES DE SOUZA**, para representá-lo(a) na prática dos atos da vida civil, notadamente os relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, **REGISTRO** que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditado(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditado(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 17 de março de 2026. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, o digitei.

## **GUARAÍ**

### **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL Nº 18124024**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 0002910-16.2022.8.27.2713, movida por YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A em face de **JOSE CARLOS MARCHETTI**, brasileiro, solteiro, padeiro, inscrito no CPF n. 743.278.361-68, estando atualmente em lugar incerto e não sabido e que, por meio deste, fica CITADO o Executado para efetuar o pagamento da dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10% (dez por cento), no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação (artigo 827, caput, c/c artigo 829, caput, ambos do Código de Processo Civil). ADVERTINDO que no caso de integral pagamento no prazo acima estipulado, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (artigo 827, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Ressaltando que o valor dos honorários poderá ser elevado até vinte por cento, quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente (artigo 827, parágrafo 2º do Código de Processo Civil). SOB PENA DE PENHORA e AVALIAÇÃO, sendo que não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. Por fim, informe também, a possibilidade de oferecimento de EMBARGOS À EXECUÇÃO, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231 do Código de Processo Civil (artigo 915, caput do Código de Processo Civil). Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (artigo 916 do Código de Processo Civil). E INTIMAÇÃO do executado, acima qualificado, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, em razão de penhora positiva de créditos pelo sistema BACENJUD - (evento 29 - anexo). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Océlio Nobre da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 13/05/2026. Eu, Bethania Tavares de Andrade, Diretora de Secretaria, digitei o presente. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.**

## **GURUPI**

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal - Nº 0005572-81.2026.8.27.2722/TO

Autor: Ministério Público

Réu: Daniel Pereira da Silva

FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu DANIEL PEREIRA DA SILVA, (CPF 02020667118), brasileiro, nascido em 09/12/1983, natural de Grajaú/MA, filho de Maria José Pereira da Silva, portador da cédula de identidade n.º 897.812 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 171, caput, todos do Código Penal Brasileiro. Gurupi/TO, aos 19/06/2026. Eu, Ana Flávia Alves Maia, estagiária, por ordem da MMª Juíza de Direito Dra. Keyla Suely Silva da Silva lavrei o presente e o inseri.

## **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Ação Penal - Nº 0008688-32.2025.8.27.2722/TO

Autor: Ministério Público

Réu: Fabiano Ribeiro Pontes

Finalidade: INTIMAÇÃO do réu Fabiano Ribeiro Pontes, (CPF 30120853191), brasileiro, nascido aos 27/05/1964, filho de Maria Carlota Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da sentença proferida nos autos em epígrafe. Resumo do dispositivo: "Ante o exposto, Julgo Procedente a denúncia, para CONDENAR o denunciado Fabiano Ribeiro Pontes (CPF 30120853191), brasileiro, nascido aos 27/05/1964, filho de Maria Carlota Alves, residente na Avenida Piauí, nº 2135, Centro, Gurupi/TO, telefone 62 99370-1259, pela prática dos crimes previstos no art. 303, § 1º c/c § 1º, III do art. 302 e art. 305, caput, todos do Código de Trânsito Brasileiro, o que faço com esteio no art. 387, do Código de Processo Penal. Pena definitiva, das penas definitivas em 1 (um) ano e 3 (três) meses de detenção, bem como a pena de suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 3 (três) meses. Do regime inicial de cumprimento da pena, o regime inicial de cumprimento de pena é o ABERTO, tendo em vista o *quantum* da pena aplicada, o que faço com fulcro no art. 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Da substituição por restritiva de direitos e da suspensão condicional da pena, considerando que a pena é superior a 01 (um) e inferior a 04 (quatro) anos, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, a saber: a) uma prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho do réu (art. 45, 46 do CP), a ser determinada pelo Juízo da Execução Penal, nos termos dos artigos 44, § 2º e 45, § 1º, ambos do Código Penal. b) uma prestação pecuniária consistente no pagamento em dinheiro de 04 (quatro) salários mínimos, vigentes à época dos fatos, em favor da vítima, cujo pagamento será determinado pelo Juízo da Execução Penal, nos termos dos artigos 44, § 2º e 45, § 1º, ambos do Código Penal. Deixo de aplicar a suspensão da pena, visto que já foi aplicada a substituição do art. 44, do Código Penal (art. 77, do CP). Das custas processuais, condeno o sentenciado ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 804 do CPP. Intimem-se as partes, inclusive a vítima para ciência desta sentença." Gurupi/TO, aos 19/06/2026. Eu, Ana Flávia Alves Maia, Estagiária, por ordem da MMª Juíza de Direito Dra. Keyla Suely Silva da Silva lavrei o presente e o inseri.

## **MIRANORTE**

### **1ª escrivania criminal**

## **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0000674-81.2024.827.2726

ACUSADO: RUBENS CLEITON CARDOSO DE SOUZA

FINALIDADE: CITAR o réu: RUBENS CLEITON CARDOSO DE SOUZA, brasileira, qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) Artigo 331, caput, do Código Pena, do Código Penal Brasileiro. Fica (m) citado(s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11689/08, referente a Ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 16.06.2026, dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Escrivã Criminal, lavrei o presente. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

## **NATIVIDADE**

### **1ª escrivania cível**

## **Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **00001087-91.2024.8.27.2727** – ação de **INTERDIÇÃO/CURATELA** proposta por **VICENÇA RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO**, brasileira, nascida aos 24.06.1963, em Santa Rosa do Tocantins-TO, filha de Felício Ribeiro do Espírito Santo e Faustina Rodrigues dos Reis, RG n. 157.615 2ª via SSP-TO e CPF n. 829.075.521-04, residente e domiciliada na Fazenda Cabiceira próximo a Fazenda Valle, Santa Rosa do Tocantins-TO, a quem o MM. Juiz de Direito desta Comarca deferiu o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo de curadora de **LOURENÇO FRANCISCO BULHÕES**, brasileiro, nascido aos 11.08.1962, em Santa Rosa do Tocantins - TO, filho de Joaquim Rodrigues Bonfim e Felipa Francisco Bulhões, RG n. 771.825 2ª via SSP-TO e CPF nº 709.131.801-30, residente e domiciliado na Rua Onofre Antônio Gonçalves, s/n, centro, Santa Rosa do Tocantins-TO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, § 3º do CPC e artigo 9º, inciso III do CC, tudo de conformidade com a parte dispositiva da sentença a seguir

transcrita: “...Forte nesses argumentos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: **1) DECLARO** a incapacidade relativa de LOURENÇO FRANCISCO BULHÕES para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. **2) NOMEIO** a Sra. VICENÇA RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO como curadora do Sr. LOURENÇO FRANCISCO BULHÕES, por prazo indeterminado, a quem competirá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditado, se e quando for instado a fazê-lo, devendo, portanto, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio a ser administrado. A curatela fica limitada aos atos da vida civil relacionados com os direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo o curador, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza eventualmente pertencentes ao interditado, bem como praticar atos que não sejam de mera administração. **A partir desta sentença, anualmente e independentemente de intimação**, deverá a autora **prestar contas** de sua administração, em autos apartados, mas distribuídos por dependência a esse processo, nos termos da lei nº 13.146/15, artigo 84, § 4º. Com exceção da publicação na imprensa local, que fica dispensada em razão do Código de Processo Civil, artigo 98, inciso III, **cumpra-se** o disposto no CPC, artigo 755, § 3º e CC, artigo 9º, inciso III: **1) inscrevendo-se** a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais nesta Comarca; e **2) publicando-se**, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias, servindo a presente sentença como edital. Desnecessária a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto a definição de curatela não alcança o direito ao voto, consoante o disposto na lei nº 13.146/15, artigo 85, § 1º. **Custas na forma da lei**, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária, que ora defiro, também, ao requerido. A ação foi processada sob os benefícios da Justiça gratuita, razão pela qual ficarão os beneficiários desta gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do CPC, artigo 98, inciso IX. **Sem condenação aos ônus de sucumbência** por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Havendo recurso de apelação, determino à escritania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **Com o trânsito em julgado: 1) lavre-se** o termo de curatela definitiva; e **2) expeça-se** mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente para que conste a interdição parcial no assento de casamento do interditado, cuja entrega deverá ser realizada pela parte autora. **Após a baixa dos autos, REMETAM-SE** os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça. Natividade, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17482636v2** e do código CRC **374eed2f**.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escritania do Cível tramitam os autos n. 0000868-49.2022.8.27.2727 – ação de INTERDIÇÃO proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de DANIEL CAMELO DOS SANTOS, em cujo feito foi proferida a seguinte sentença:** “SENTENÇA Visto, etc. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor de DANIEL CAMELO DOS SANTOS, ambos devidamente qualificados no processo. A inicial veio escoltada por documentos, informando que o interditando é acompanhado desde o ano de 2005 por alterações no comportamento, e possui Transtorno Afetivo Bipolar (evento 01). Foi deferida tutela de urgência nomeando Hermínia como curadora provisória do interditando (evento 04). Juntou-se aos autos (evento 21) o Termo de Audiência de Entrevista. Foi juntada contestação por meio da curadoria especial ao evento 34. O Ministério Público requereu avaliação neuropsicológica com profissional do GGEM (evento 64). A Avaliação Neuropsicológica foi juntada aos autos (evento 78). Perícia médica juntada no evento 95. Instado a manifestar, o Ministério Público requereu a procedência do pedido inicial, para que seja decretada a interdição do requerido, com a nomeação definitiva de sua genitora, Sra. Hermínia Rodrigues dos Santos, como curadora (evento 101). **É o necessário relatório. Decido.** O feito admite julgamento imediato, sem necessidade de produção de outras provas, à luz do Código de Processo Civil, artigo 355, inciso I. A prova documental apresentada aos autos é suficiente para demonstrar qual solução deve ser dada aos fatos controversos, devendo o magistrado evitar produção de provas desnecessárias, de acordo com o que dispõe o artigo 370 do Diploma Processual Civil. No mérito, a ação é parcialmente procedente. Explico. A princípio, observo que o autor comprovou seu grau de parentesco com o interditando e que possui interesse de agir para promover a presente ação (CPC, artigo 747) e legitimidade para exercer a curatela (CC, artigo 1.775). Com as mudanças introduzidas no ordenamento jurídico pela lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), somente são absolutamente incapazes os menores de dezesseis anos (CC, artigo 3º, inciso I), os quais não podem exercer os atos da vida civil pessoalmente e necessitam de representante legal. Além disso, de acordo com o Código Civil, artigo 4º, inciso III, prevê que “aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade” são considerados relativamente incapazes a certos atos ou à maneira de os exercer. Em consonância com o supracitado dispositivo, o CC, artigo 1.767, inciso I, preconiza que estão sujeitos à curatela “aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade”. Ainda, o artigo 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência expõe que “a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial” e, na sequência, acrescenta em seu § 1º que “a definição de curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto”. Nesse prisma, diante das mudanças introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro, não há mais a

possibilidade de interdição absoluta ou total, uma vez que é incompatível com o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Portanto, em que pese à parte autora tenha pleiteado a declaração da interdição total do interditando, o pedido deve ser acolhido em parte para se declarar a **interdição parcial**. Os atestados médicos e o laudo pericial coligidos aos autos revelam que o interditando possui Transtorno Bipolar (CID 10 F31) e não possui condições de, por si, gerir sua pessoa e praticar atos da vida civil, necessitando, pois, de auxílio de terceiros. Conforme consta no laudo pericial, o interditando possui Transtorno Bipolar (CID 10 F31). Ao que tudo indica, o interditando vem sendo bem cuidado pela parte requerente, contra a qual não há nada nos autos que a desabone ou a torne pessoa inidônea para exercer a curatela. Assim, não havendo dúvidas do comprometimento da capacidade do interditando, de rigor a declaração de sua incapacidade relativa e a consequente nomeação do demandante como seu curador para assegurar-lhe adequada proteção e preservação de direitos, o que repercute tão somente nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Forte nesses argumentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: **1) DECLARO** a incapacidade relativa de DANIEL CAMELO DOS SANTOS para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. **2) NOMEIO** a sra. HERMÍNIA RODRIGUES DOS SANTOS como curadora do Sr. DANIEL CAMELO DOS SANTOS, por prazo indeterminado, a quem competirá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditado, se e quando for instado a fazê-lo, devendo, portanto, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio a ser administrado. A curatela fica limitada aos atos da vida civil relacionados com os direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo o curador, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza eventualmente pertencentes ao interditado, bem como praticar atos que não sejam de mera administração. **A partir desta sentença**, anualmente e independentemente de intimação, deverá o autor **prestar contas** de sua administração, em autos apartados, mas distribuídos por dependência a esse processo, nos termos da lei nº 13.146/15, artigo 84, § 4º. Com exceção da publicação na imprensa local, que fica dispensada em razão do Código de Processo Civil, artigo 98, inciso III, cumpra-se o disposto no CPC, artigo 755, § 3º e CC, artigo 9º, inciso III: **1)** inscrevendo-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais nesta Comarca; e **2)** publicando-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias, servindo a presente sentença como edital. Desnecessária a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto a definição de curatela não alcança o direito ao voto, consoante o disposto na lei nº 13.146/15, artigo 85, § 1º. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária, que ora defiro, também, ao requerido. A ação foi processada sob os benefícios da Justiça gratuita, razão pela qual ficarão os beneficiários desta gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do CPC, artigo 98, inciso IX. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Havendo recurso de apelação, determino à escrivania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **Com o trânsito em julgado:** **1)** lavre-se o termo de curatela definitiva; e **2)** expeça-se mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente para que conste a interdição parcial no assento de casamento do interditado, cuja entrega deverá ser realizada pela parte autora. **Após a baixa dos autos, REMETAM-SE** os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16475445v3** e do código CRC **1cc00207**." O presente edital será publicado nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Natividade – TO, 18 de novembro de 2025. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16543942v2** e do código CRC **284e39d1**.

## PALMAS

### **Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas**

#### **Portarias**

Portaria Nº 1949 de 17 de junho de 2026

PRESIDÊNCIA/GMF

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor Interinstitucional do Núcleo de Atendimento Integrado (CGI/NAI) do Município de Palmas, designa seus membros, nomeia a Coordenação e a Secretaria Executiva, e dá outras providências.

O COORDENADOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - GMF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 7/2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRES, de 17 de junho de 2025, que instituiu o Comitê Gestor Interinstitucional do Núcleo de Atendimento Integrado (CGI/NAI) do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar as designações anteriores e atualizar a composição do referido Comitê, bem como formalizar a sua Coordenação e Secretaria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor Interinstitucional do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI do Município de Palmas (CGI/TJTO), no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins:

1- Do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas – GMF:

Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior – Titular;

Tamyze Bezerra Gomes – Suplente.

2- Da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ:

João Anselmo Caldeira Vieira – Titular.

3- Do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas:

Juiz de Direito Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira – Titular;

Jadson de Oliveira Fonseca – Suplente.

4- Da Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

Larissa Pultrini Pereira de Oliveira Braga – Titular;

Elisa Maria Pinto de Souza Falcão Queiroz – Suplente.

5- Do Ministério Público do Estado do Tocantins:

André Ricardo Fonseca Carvalho – Titular;

Sidney Fiore Júnior – Suplente.

6- Da Polícia Militar do Estado do Tocantins:

TEN CEL QOPM João Leyde de Souza Nascimento – Titular;

MAJ QOM Sérgio Nunes dos Santos – Suplente.

7- Da Secretaria de Estado da Educação:

Israel de Freitas Silva – Titular;

Waltineth Pereira Lima Naves – Suplente.

8- Da Secretaria Estadual de Segurança Pública:

Danyelle Toigo – Titular;

Tãmara Jássia da Silva Melo – Suplente.

9- Da Secretaria da Cidadania e Justiça:

José Ribamar Brasil Nogueira – Titular;

Marcos Vinicius Oliveira Rodrigues – Suplente.

10- Da Secretaria de Estado da Saúde:

Marcicléia Ribeiro Duarte Leão – Titular;

Elizeth Mendes Lima – Suplente.

11- Da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Eziana Freitas da Silva – Titular;

Julianna Moreira Garcia – Suplente.

12- Da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

Lídia Xavier de Sousa Oliveira – Titular;

Marlucy Ramos Albuquerque Carmo – Suplente.

13- Da Secretaria Municipal de Educação:

Ângela Roberta Felipe Campos – Titular;

Tatiana Costa Martins – Suplente.

14- Da Secretaria Municipal de Saúde:

Leila Borges de Castro – Titular;

Daniel Marques dos Santos – Suplente.

15- Da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins:

Sérgio Nunes dos Santos - Titular;

Patrícia Alves da Silva - Suplente.

Art. 2º Ficam nomeados para exercer as funções de Coordenação e Secretaria Executiva do Comitê Gestor Interinstitucional do Núcleo de Atendimento Integrado (CGI/NAI), para o biênio 2025-2026, os seguintes membros:

· Coordenadora: Larissa Pultrini Pereira de Oliveira Braga;

· Suplente da Coordenação: André Ricardo Fonseca Carvalho;

· Secretária Executiva: Ângela Roberta Felipe Campos;

· Suplente da Secretaria Executiva: Lídia Xavier de Sousa Oliveira.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 2744/2025 – PRESIDÊNCIA/GMF (de 11 de agosto de 2025) e a Portaria nº 538 (de 23 de fevereiro de 2026), consolidando-se todas as designações de membros neste instrumento normativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz José Eustáquio de Melo Júnior

Coordenador do GMF-TO

**Bloco de Competência do Sistema dos Juizados Especiais da Central de  
Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região  
Central**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO****AUTOS: 0017735-72.2026.8.27.2729/ CHAVE PROCESSO: 244063833126**

AÇÃO: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: NORANEI DE ALEXANDRE

ADVOGADO(A)(S): RAFAEL SILVA RODRIGUES

requerido(RÉ): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARÁ

ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(a)(s)

DECISÃO/DESPACHO: **INTIME-SE** o advogado, **doutor RAFAEL SILVA RODRIGUES**, OAB/SP 331.571 via Diário de Justiça Eletrônico, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, promova sua habilitação no sistema E-proc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18397794v5** e do código CRC **03e3ec68**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI Data e Hora: 11/06/2026, às 09:31:04.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO****AUTOS: 0013682-48.2026.8.27.2729/ CHAVE PROCESSO: 206973937726**

AÇÃO: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CHIARA DE MENDONCA LEITE

ADVOGADO(A)(S): LEANDRO AUGUSTO DE LACERDA

requerido(RÉ): UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA

PROCURADOR(A)(S): JAX JAMES GARCIA PONTES

DECISÃO/DESPACHO: **INTIME-SE** o advogado, doutor **LEANDRO AUGUSTO DE LACERDA**, OAB/MG 147.583, via Diário de Justiça Eletrônico, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, promova sua habilitação no sistema E-proc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18399105v4** e do código CRC **9711cbd7**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI Data e Hora: 11/06/2026, às 09:27:28

**1ª vara da fazenda e registros públicos**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito em substituição na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, autos nº 00231730220148272729, tendo como requerente RAIMUNDO DA SILVA ALENCAR e outros em cujo feito foi requerida a CITAÇÃO por Edital dos litisconsortes passivos: Ricardo D'Orsi Wanderley (CPF 382.847.407-10) e Lucy Roman Bertolim Wanderley (CPF 236.942.116-91), para os termos da presente ação, e querendo, apresentarem resposta no prazo legal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2026. Eu, Simone M. C. Miranda, digitei o presente.

**2ª vara da fazenda e registros públicos**  
**Boletins de expediente**

**AUTOS Nº: 0023211-62.2024.8.27.2729/TO**

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

RÉU: MAYARA DE SOUZA SILVA E OUTRO

Fica INTIMADA a parte requerida ELIANE DA SILVA CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF nº 969.201.731-15, do teor da Sentença proferida no evento 60 dos autos. Ante o exposto, ACOHOLO a prejudicial de mérito da prescrição autoral e, por consectário lógico, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso II do Código de Processo Civil. DECRETO os efeitos da revelia à Eliane da Silva Carvalho. DEFIRO os benefícios da gratuidade da justiça à Mayara de Souza Silva. CONDENO a(s) parte(s) autora(s) ao pagamento dos honorários devidos ao(à) procurador(a) da

requerida Mayara de Souza Silva, os quais arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pela equidade, nos termos dos §§8º e 8º-A do art. 85 do CPC. Interposto eventual recurso de apelação, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões. Certificado o trânsito em julgado, promova-se a baixa dos autos. Frisa-se que, nos termos do art. 346 do CPC, faz-se desnecessária a intimação pessoal das partes revéis acerca da presente sentença, sendo suficiente a intimação eletrônica. Caso as partes revéis não possuam advogado(a) cadastrado(a) no sistema eletrônico, proceda-se com a publicação da presente decisão no Diário da Justiça (REsp n. 1.951.656/RS, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 7/2/2023, DJe de 10/2/2023). Intime-se. Cumpra-se. "VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, Juiz de Direito.

## **Diretoria do foro** **Portarias**

### **Portaria Nº 1932 de 16 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PALMAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, FLÁVIA AFINI BOVO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 3863/2025;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO a Portaria 2529/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício 147/2026 da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e o requerimento dos oficiais de justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 3863/2025, de 26 de novembro de 2025, para o fim de registrar que o plantão judicial, compreendido entre 19/06/2026 às 18h a 26/06/2026 às 11h59min. será cumprido pelos magistrados e servidores abaixo relacionados:

#### **BLOCO A (CRIMINAL)**

Dr. Cledson José Dias Nunes, assessora jurídica Daniela Ignácio Gagossian e servidora Anny Larrydine de Lima Nepomuceno;

#### **BLOCO B (CÍVEL)**

Dr. Antiógenes Ferreira de Souza, assessor jurídico Rafael Henrique Aires Venâncio e servidora Maria Marcilene R. dos Santos;

#### **OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Angélica Speranza Mello e Dimas Marques Silva Parrião.

Art. 2º Os plantões serão exercidos pelos Doutos Magistrados que se encontram respondendo pelas Unidades Judiciárias escaladas e seus respectivos Escrivães ou aqueles que as suas vezes o fizer.

Art. 3º Nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência dos Magistrados plantonistas, o plantão será exercido pelos Magistrados designados para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º A critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Flávia Afini Bovo

## **PARAÍSO**

### **2ª vara cível, família e sucessões**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**Permanecerá no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (Djen) Pelo Período de 06 (Seis) Meses. Publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª Publicação**

O Excelentíssimo Senhor Edimar de Paula, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **Ação de Interdição/Curatela registrada neste Juízo** sob o nº 0007472-09.2025.8.27.2731, requerida por MARIA ANTONIA DA SILVA DAMACENA em face de RAYSSA DA SILVA DAMACENA, cuja sentença proferida em 07/05/2026 (ev. 46), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) RAYSSA DA SILVA DAMACENA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.417.719 SSP TO e

inscrita sob o CPF de nº 073.123.211-94, filha de GILVAN DOS SANTOS SILVA e MARIA ANTONIA DA SILVA DAMACENA, a qual segue transcrita: **"I – RELATÓRIO - MARIA ANTÔNIA DA SILVA DAMACENA propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de RAYSSA DA SILVA DAMACENA.** Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é genitora da requerida; b) a Requerida, ora Interditanda, é portadora de Deficiência Intelectual Não Especificada (CID F79), razão a qual apresenta alterações no desenvolvimento infantil, com atraso nos marcos esperados para a idade, desde os primeiros anos de vida, as quais comprometem de forma acentuada o desempenho funcional nas atividades básicas da vida diária como: comunicação, orientação temporal e espacial, interação social e capacidade de compreender normas sociais; c) conforme análise através da equipe Multidisciplinar da APAE Paraíso (psicologia, neurologia, pediatria, psiquiatria, enfermagem, serviço social, neuropsicologia, odontologia, pedagogia e outros), a qual se perdura desde o nascimento, a Interditanda possui necessidade de supervisão contínua para sua segurança, devido as limitações cognitivas associadas ao quadro neurológico apresentado; d) em decorrência de tais fatos aqui apresentados, a genitora, ora Autora, apesar de sempre ter provido todos os cuidados inerentes à filha, após a maioridade civil de Rayssa, tem encontrado dificuldades em gerir e representar os atos da vida civil desta perante aos órgãos públicos e instituições bancárias. Ao final, requer os benefícios da gratuidade da justiça e o deferimento do pedido, nomeando-lhe curadora da interditanda. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (DOC IDENTIF2 e DOC PESS10), certidão de nascimento da requerida (CERTNASC11) e laudo médico (LAU12 e LAU13). O Laudo médico declara que a interditanda é portadora de Deficiência Intelectual Não Especificada (CID F79) (ev.1, LAU12 e LAU13). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no evento 28, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de RAYSSA DA SILVA DAMACENA sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que *"todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil"*, parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição *"é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens"* (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de *"interdição parcial"*, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, *"a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"*. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU12 e LAU13), firmado por médica informa que a requerida é portadora de Deficiência Intelectual Não Especificada (CID F79) (ev.1, LAU12 e LAU13). Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. O laudo, conforme se observa do evento 1, ANEXO12 e ANEXO13, o profissional que atesta as comorbidades que afetam RAYSSA tem especialização em neurologia, tendo, portanto, capacidade técnica para atestar ser RAYSSA portadora de deficiência intelectual não especificada em acompanhamento na APAE, constando, ainda, a medida ministrada. Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva da interditanda, tendo dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de deficiência intelectual moderada e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da filha. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 10; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR a incapacidade parcial da RAYSSA DA SILVA DAMACENA**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **MARIA ANTONIA DA SILVA DAMACENA** como

**CURADORA DEFINITIVA** da interditada; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo a renúncia ao prazo recursal. **Saem os presentes intimados.** E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 11/05/2026. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18096317v3** e do código CRC **cc615b07**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA. Data e Hora: 12/05/2026, às 12:52:52.

### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

#### **Permanecerá no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) Pelo Período de 06 (Seis) Meses. Publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª Publicação**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00072019720258272731**, requerida por DERACI LIRA CAVALCANTE em face de JOAO PAULO CAVALCANTE BORGES, que foi proferida sentença em 07/05/2026 (ev. 52), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) JOAO PAULO CAVALCANTE BORGES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 040.063.331-02, Filho de Deraci Lira Cavalcante e Zacarias Borges, a qual segue transcrita: "**I – RELATÓRIO- propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de JOAO PAULO CAVALCANTE BORGES.** Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é mãe do requerido; b) o requerido não tem condições de exercer os atos da vida civil, pois é portador de "(...) síndrome de down e deficiência intelectual severa (CID 10 Q90.9/F72.1), com prejuízo cognitivo, sintomas ansiosos, puerilidade, dificuldade nas tomadas de decisões, dependendo de assistência e supervisão de terceiros de forma intermitente"; c) o requerido não tem um raciocínio completo, não conseguindo tomar qualquer decisão do campo financeiro, não sabendo o que é um contrato, não sabe o que é troco de dinheiro. O requerido não possui qualquer relacionamento afetivo, e não possui filhos; d) a requerente quem vem dispensando ao requerido todos os cuidados necessários ao seu desenvolvimento, desejando se tornar a sua curadora, uma vez que não possui poderes para representá-lo perante as instituições públicas. Aduz ainda que tem conduta ilibada, não apresenta nada que desabone sua pessoa; e) o requerido vive sob os cuidados da requerente, e objetivando cuidar melhor de seus interesses a requerente bate aos cancelos do Poder Judiciário para que se decrete a interdição do requerida e a nomeie sua curadora. Ao final, requer os benefícios da gratuidade da justiça e o deferimento do pedido, nomeando-lhe curadora do interditando. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados no evento 1, dentre eles os documentos pessoais da autora e do interditando (ev.4, RG1 e CERTNASC6 e RG7), laudos médicos, relatórios médicos, receituários médicos e declaração médica (RELT3, LAU4, RECEIT5, DECL8 e RECEIT10). Os Laudos e relatórios médicos declaram que o interditando é portador de síndrome de down e deficiência intelectual severa (CID 10 Q90.9/F72.1). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no evento 26, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de JOAO PAULO CAVALCANTE BORGES sob o fundamento de não ter o interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "*todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil*", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "*é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens*" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "*interdição parcial*", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "*a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado*". É certa que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo e relatório médico juntado nos autos (ev. 1, LAU4 e RELT3), firmado por médica informa que o requerido é portador de portador de

síndrome de down e deficiência intelectual severa (CID 10 Q90.9/F72.1) (ev. 1, LAU4 e RELT3). Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. O laudo e relatório, conforme se observa do evento 1, ANEXO3 e ANEXO4, o profissional que atesta as comorbidades que afetam JOAO PAULO tem especialização em neurologia, tendo, portanto, capacidade técnica para atestar ser JOAO PAULO portador de síndrome de down e deficiência intelectual severa, constando, ainda, a medida ministrada. Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva do interditando, tendo dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que o réu é portador de síndrome de down e deficiência intelectual severa e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser o interditando acometido de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa do incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar do filho. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 11; **2. ACOELHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO** o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR** a incapacidade parcial de **JOAO PAULO CAVALCANTE BORGES**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **DERACI LIRA CAVALCANTE** como **CURADORA DEFINITIVA** do interditado; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda a renúncia do prazo recursal. **Saem os presentes intimados.** Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18038720v2** e do código CRC **6c5fd6c3**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA. Data e Hora: 07/05/2026, às 09:05:57". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 11/05/2026. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18097940v2** e do código CRC **0bb065a2**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA. Data e Hora: 12/05/2026, às 12:52:51.

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Permanecerá no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (Djen) Pelo Período de 06 (Seis) Meses. Publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª Publicação**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00061947020258272731**, requerida por JUSTINA BATISTA DOS SANTOS COELHO em face de SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES, que foi proferida sentença em 07/05/2026 (ev. 50), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES, **SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 915183 SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 020.640.461-19, filha de VICENTE RODRIGUES DIAS e DEUSINA CORDEIRO DOS SANTOS, a qual segue transcrita: " I – **RELATÓRIO -"JUSTINA**

**BATISTA DOS SANTOS COELHO propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES.** Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é irmã da requerida, o qual é acometida com doença mental crônica (CID 10 F20 e F70), apresenta comportamentos inadequados, bizarros, pueril, rigidez, déficit na abstração e raciocínio, com delírios paranóicos e persecutórios, crenças religiosas, desagregada, fuga de idéias, desconexa, hipobulia, anedonia, dissociando e solilóquios, razão a qual faz uso contínuo de Sertralina e Risperidona de maneira irreversível, circunstâncias que a tornam totalmente dependente de auxílio de terceiros, em tempo integral, para a realização de suas necessidades básicas, sendo incapaz de exercer os atos da vida civil; b) a Interditanda vem recebendo cuidados exclusivos de sua irmã, ora Requerente, que tem assumido integralmente a responsabilidade por sua assistência diária, incluindo os cuidados pessoais, além de insumos médicos e demais despesas indispensáveis à sua manutenção e tratamento. c) a Interditanda é beneficiária de prestação previdenciária concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a qual representa sua única fonte de custeio para as despesas médicas e de subsistência. Entretanto, em razão das limitações decorrentes de seu estado de saúde, não possui condições de comparecer pessoalmente às instituições competentes. Ao final, requer os benefícios da gratuidade da justiça e o deferimento do pedido, nomeando-lhe curadora definitiva da interditanda. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (DOC IDENTIF2 e DOC IDENTIF7), certidão de nascimento da requerida (CERTNASC8) e laudo médico (LAU9). O Laudo médico declara que a interditanda é portadora de doença mental crônica (CID 10 F20 e F70) (ev.1, LAU9). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no evento 31, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que *"todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil"*, parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição *"é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens"* (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de *"interdição parcial"*, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, *"a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"*. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU9), firmado por médico informa que a requerida é portadora de doença mental crônica (CID 10 F20 e F70). Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. O laudo, conforme se observa do evento 1, ANEXO9, o profissional que atesta as comorbidades que afetam SANDRA tem especialização em psiquiatria, tendo, portanto, capacidade técnica para atestar ser SANDRA portadora de doença mental crônica, constando, ainda, a medida ministrada. Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva da interditanda, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de doença mental crônica e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouco capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da irmã. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 13; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR a incapacidade parcial** da requerida **SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **JUSTINA BATISTA DOS SANTOS COELHO** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditanda; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá

ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo a renúncia do prazo recursal. **Saem os presentes intimados.** Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18036099v3** e do código CRC **5c310993**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA Data e Hora: 07/05/2026, às 08:45:20". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 11/05/2026. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18095067v3** e do código CRC **dbaf41a2**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA Data e Hora: 12/05/2026, às 12:53:00.

## **PARANÃ**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PARA CONFINANTES AUSENTES E INTERESSADOS DESCONHECIDOS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã - TO tramita o processo de nº 0001060-59.2025.8.27.2732, Classe: Usucapião, proposta por ABENEZI BATISTA LIMA e ISMAEL FARIAS BATISTA, em desfavor de LEONARDO GUERRA, FREDERICO OLIVEIRA ALMEIDA, UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO e PÂMELA GUERRA, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO e ciência de CONFINANTES AUSENTES E INTERESSADOS DESCONHECIDOS**, para tomarem conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: Fazenda Catoá área de 38,9716 hectares, com as seguintes descrições topográficas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas (Longitude: - 47°47'08.402", Latitude: -13°17'25.340" e altitude 825,59m); deste, segue confrontando com a MAT.: 4405 - Fazenda Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°18' e distância 217,16m, até o vértice P-02 de coordenadas (Longitude: -47°47'01.553", Latitude: - 13°17'27.559" e altitude 825,59m); com os seguintes azimutes e distâncias: 163°07' e 181,63, até o vértice P-03 de coordenadas (Longitude: -47°46'59.801", Latitude: -13°17'33.214" e altitude 812,93m); 147°02' e 204,71, até o vértice P-04 de coordenadas (Longitude: - 47°46'56.102", Latitude: -13°17'38.803" e altitude 814,39m); 114°18' e 88,56, até o vértice P-05 de coordenadas (Longitude: -47°46'53.421", Latitude: -13°17'39.989" e altitude 804,40m); 121°23' e 428,29, até o vértice P-06 de coordenadas (Longitude: -47°46'41.276", Latitude: - 13°17'47.248" e altitude 804,40m); 81°53' e 328,27m, até o vértice P-07, de coordenadas (Longitude: -47°46'30.480", Latitude: -13°17'45.741" e altitude 804,40m); deste, segue confrontando com a Fazenda Catoá, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°26' e 573,47, até o vértice P-08 de coordenadas (Longitude: -47°46'48.198", Latitude: -13°17'52.597" e altitude 804,40m); 231°41' e 130,18, até o vértice P-09 de coordenadas (Longitude: - 47°46'51.591", Latitude: -13°17'55.223" e altitude 804,40m); 300°30' e 672,89, até o vértice P-10 de coordenadas (Longitude: -47°47'10.851", Latitude: -13°17'44.111" e altitude 804,40m); 7°16' e 581,62m, até o vértice P-01, de coordenadas (Longitude: -47°47'08.402", Latitude: - 13°17'25.340" e altitude 825,59m); vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. bem como para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do **evento 49**. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária, que digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

## **Editais de intimações**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã/TO tramita o processo de nº 5000001-65.1976.8.27.2732, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por FRANCISCO PIMENTA DE CASTRO, CESAR AUGUSTO ANDRADE DE CASTRO, CLAUDIA PIMENTA DE CASTRO CARVALHO, PEDRO ALEXANDRE SAWAYA DE CARVALHO, LILIAN ANDRADE PIMENTA BUENO e CARLOS ALBERTO LORENZETTI BUENO em desfavor de ULRICO COSTA, MARIA EDIVAN BRITTO MAIA e LUIZ MAIA LEITE, e que por este meio procede à **INTIMAÇÃO** dos autores, para manifestarem-se nos autos requerendo o que entenderem de direito para o prosseguimento da ação, no prazo de cinco dias e sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Havendo interesse, deverão, no prazo concedido: 1. cumprir a diligência determinada no evento 69; 2. manifestar-se nos autos sobre a possibilidade de perda do objeto da presente ação, que pretende a declaração de nulidade da transcrição n. 1393 do Cartório de Registro de Imóveis do município de Paranã/TO, que foi extraviada após o notório sumiço de documentos na serventia extrajudicial ocorrido no ano de 2015 e não existe mais no mundo jurídico. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, JONATHAN SILVA RIBEIRO, 362253, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

### **2ª vara cível e família**

## **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS SUCESSORES/HERDEIROS COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã - TO tramita o processo de nº 50004823120138272732, Classe: Embargos à Execução Fiscal, proposta por ERASTO FERREIRA DE MELO, em desfavor de UNIÃO e UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e que, por este meio, procede à **INTIMAÇÃO DOS SUCESSORES/HERDEIROS**, da parte autora para que, no prazo de trinta dias e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 313, § 2º, II, do Código de Processo Civil), apresentem pedido de habilitação. Anote-se que o pedido de habilitação deverá ser acompanhado da certidão de óbito da parte autora, de documentos que comprovem a qualidade de sucessor/herdeiro e deverá ser apresentado por todos que tenham direito à herança; conforme determinado no Despacho do **evento 81**. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, EBCôrtes, que digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara cível**

## **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Monitoria nº **00043224120218272737** – **chave: 318783037721**, requerida por COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.881/0001-22, em face de TIAGO MAURICIO BONIFACIO CESAR 01644001179, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia: MINI BOX VILA OPERARIA, devidamente inscrita no CNPJ de nº 30.475.292/0001-80, e TIAGO MAURICIO BONIFACIO CESAR, brasileiro, solteiro, diretor geral de empresa e organização, inscrito no CPF 016.440.011-79 e RG 873093 SSP/TO. Por este meio **INTIMAR** TIAGO MAURICIO BONIFACIO CESAR, brasileiro, solteiro, diretor geral de empresa e organização, inscrito no CPF 016.440.011-79 e outro, atualmente em lugar incerto e ignorado, **PARA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) também sobre o valor do débito, ambos os acréscimos nos termos do artigo 523, § 1º, CPC.** Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (17/06/2026). Eu, Leticia Aparecida Ferreira Rodrigues, estagiária, digitei. PORTO NACIONAL/TO, data e horário do sistema. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18485721v2** e do código CRC **da8ba0fb**.

## **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Monitória nº 00021685020218272737 – chave: 240408805221, requerida por BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 00.000.000/0001-91, em face de L MARKS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.021.735/0001-88, representada pelo Sr. Luciano Marks. Pelo presente edital, ficam CITADOS L MARKS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.021.735/0001-88 e Sr. Luciano Marks, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, pagar o débito bem como honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, ou, no mesmo prazo, querendo, oferecer embargos monitorios. Ficam cientificados os requeridos de que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado *acarreta a isenção do pagamento das custas e despesas processuais (art. 701, §2º do CPC)*. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026. Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, servidora da Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18488881v2** e do código CRC **5140079f**.

## **2ª vara criminal**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **AUTOS Nº 5000033-43.2022.8.27.2737**

**Ação: Acordo de Não Persecução Penal**

**Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins**

**Executado: LUCAS PEREIRA**

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, M.ma Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus tramites legais os Autos de Execução Penal nº 5000033-43.2022.8.27.2737, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (a) (s) acusado (a) **LUCAS PEREIRA Qualificação: brasileiro, casado, borracheiro, nascido aos 20/06/2000, CPF Nº 152.790.649-39, natural de Porto Nacional/TO, filho de Maria de Divina Pereira Araújo**, que fica INTIMADO para, no prazo 20 (vinte) dias, para início ao cumprimento da pena e para que chegue ao conhecimento do executado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese do despacho que segue: DESPACHO/ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL Trata-se de execução de Acordo de Não Persecução Penal celebrado entre o Ministério Público e Lucas Pereira, assistido pela Defensoria Pública, consistente em prestação pecuniária. No sequencial 1, o Ministério Público pugna seja recebida e processada a presente execução, nos termos do acordo acostado ao sequencial 1.3, com intimação da Defensoria Pública. Considerando as condições estabelecidas, determino que a equipe da Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA deste Juízo promova os atos necessários a fim de que o denunciado inicie o cumprimento, devendo ser esclarecida sobre as seguintes condições: a) Pagamento de prestação pecuniária no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a ser pago em 04(quatro) parcelas no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) cada, sendo a primeira parcela para o dia 16/11/2023, e as demais para todo dia 16 dos meses subsequentes, sendo a última parcela para 16/02/2024, com pagamento mediante depósito na Conta Judicial nº 01501454-0, operação 040, agência 1829, de titularidade da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional-TO. Fica o denunciado advertido de que o descumprimento de quaisquer das condições impostas poderá ensejar rescisão do acordo e o prosseguimento da Ação Penal, nos termos do artigo 28-A §10 do Código de Processo Penal. A CEPEMA deverá manter todas as informações atualizadas acerca do cumprimento. Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Porto Nacional, TO, data e hora do sistema. Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional. Eu, Luara Vitória Anjos de Lima, estagiária, que lavrei.

#### **AUTOS Nº 5000021-24.2025.8.27.2737**

**Ação: Execução Penal**

**Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins**

**Executado: ECIVAL JOSE CARNEIRO**

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, M.ma Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus tramites legais os Autos de Execução Penal nº 5000021-24.2025.8.27.2737, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **ECIVAL JOSE CARNEIRO Qualificação: brasileiro, união estável, forneiro, nascido aos 27/11/1968, CPF Nº 617.577.301-25, natural de Porto Nacional/TO, filho de Celsapino da Silva Carneiro e Orlandina José Cunha**, que fica INTIMADO para, no prazo 20 (vinte) dias, para início ao cumprimento da pena e para que chegue ao conhecimento do executado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da decisão que segue: DECISÃO ASSUNTO: Início cumprimento de pena – regime aberto Trata-se de Execução Penal de ECIVAL JOSÉ CARNEIRO, condenado à pena privativa de liberdade de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção e 30

(trinta) dias de prisão simples, no regime inicial aberto, conforme Guia de Execução Penal que aportou no sequencial 1. No caso telado, necessário o início do cumprimento da sanção penal. Considerando a imposição de pena privativa de liberdade para cumprimento no regime aberto, determino que a equipe da Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA deste Juízo, promova os atos necessários a fim de que o reeducando inicie o cumprimento da pena, devendo ser esclarecido sobre as seguintes condições: 1. Dever de recolher-se, diariamente, à sua residência, em razão de não contar esta comarca com caso do albergado, dela só podendo sair nas seguintes ocasiões: a) para exercer suas atividades laborais, das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, devendo ser comprovado mensalmente em Juízo; b) por duas horas diárias (das 08 horas às 10 horas), para procurar emprego e/ou matricular-se em Instituição de Ensino ou curso profissionalizante, em atenção ao artigo 115, II da LEP; 2. Dever de recolher-se à sua residência, durante todo período do final de semana e feriados, ressalvadas as autorizações constantes da alínea “a” do item anterior; 3. Proibição de mudança de endereço sem que haja prévia comunicação ao Juízo; 4. Proibição de ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias da Comarca de Porto Nacional-TO, sem prévia autorização judicial; 5. Comparecimento mensal em Juízo, junto a CEPEMA no prédio deste fórum, preferencialmente do dia 1º ao dia 10 de cada mês a fim de justificar suas atividades; 6. Comprovar o exercício de atividade lícita, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação da presente decisão; 7. Apresentar comprovante de residência, cópia do RG e do CPF, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação da presente decisão; 8. Dever de atender: a) de forma cordial e respeitosa os servidores da CEPEMA, quando da visitação em sua residência para fiscalização; b) as determinações para a apresentação no Fórum, para avaliação periódica pelos psicólogos e assistentes sociais; c) com presteza e rapidez as intimações das autoridades judiciárias e policiais; 9. Conduzir/portar documentos pessoais e cópia desta decisão para exibí-los quando solicitados; 10. Participar do Atendimento junto à equipe psicossocial da CEPEMA, que será agendado mediante escala disponibilizada pela Central. 11. Participar do Programa de Estimulação Cognitiva Aplicado ao Desenvolvimento de Habilidades Psicossociais na CEPEMA, podendo ser por videoconferência ou presencial, como também dos projetos conduzidos pela equipe psicossocial; 12. Independe de autorização judicial, fica autorizada a saída para: a) atendimento médico, a ser comprovado em Juízo; b) participação de atividade religiosa. Fica o (a) Reeducando (a) advertido (a) que o descumprimento de quaisquer das condições acima impostas poderá ensejar a regressão do regime de cumprimento de pena para o fechado ou para o semiaberto. Ainda, cumpre esclarecer que o presente ato inaugura o início do cumprimento da pena, constituindo causa interruptiva da prescrição da pretensão executória, para efeito do artigo 117, V do Código Penal. Expeça-se o necessário. Intime-se o reeducando acerca deste decisum. Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa do Reeducando. Intimem-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Porto Nacional-TO, data e hora certificadas no sistema Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional. Eu, Luara Vitória Anjos de Lima, estagiária, que lavrei.

#### **AUTOS Nº 5000093-45.2024.8.27.2737**

#### **Ação: Execução Penal**

**Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins**

**Executado: MARCOS VINICIUS BATISTA FERREIRA**

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, M.ma Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus tramites legais os Autos de Execução Penal nº 5000093-45.2024.8.27.2737, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **MARCOS VINICIUS BATISTA FERREIRA** **Qualificação: brasileiro, solteiro, auxiliar de saúde, nascido aos 04/06/1991, CPF 031.493.121-08, natural de Porto Nacional/TO, filho de Antônio Batista Glória e Maria das Mercês Ferreira Santos**, que fica INTIMADO para, no prazo 20 (vinte) dias, para início ao cumprimento da pena e para que chegue ao conhecimento do executado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da decisão que segue: **DECISÃO ASSUNTO:** Início cumprimento de pena – regime aberto Trata-se de Execução Penal de Marcos Vinicius Batista Ferreira, condenado à pena privativa de liberdade de 15 (quinze) dias de prisão simples, no regime inicial aberto, conforme Guia de Execução Penal que aportou no sequencial 1. No caso telado, necessário o início do cumprimento da sanção penal. Considerando a imposição de pena privativa de liberdade para cumprimento no regime aberto, determino que a equipe da Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA deste Juízo, promova os atos necessários a fim de que o reeducando inicie o cumprimento da pena, devendo ser esclarecido sobre as seguintes condições: 1. Dever de recolher-se, diariamente, à sua residência, em razão de não contar esta comarca com caso do albergado, dela só podendo sair nas seguintes ocasiões: a) para exercer suas atividades laborais, das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, devendo ser comprovado mensalmente em Juízo; b) por duas horas diárias (das 08 horas às 10 horas), para procurar emprego e/ou matricular-se em Instituição de Ensino ou curso profissionalizante, em atenção ao artigo 115, II da LEP; 2. Dever de recolher-se à sua residência, durante todo período do final de semana e feriados, ressalvadas as autorizações constantes da alínea “a” do item anterior; 3. Proibição de mudança de endereço sem que haja prévia comunicação ao Juízo; 4. Proibição de ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias da Comarca de Porto Nacional-TO, sem prévia autorização judicial; 5. Comparecimento mensal em Juízo, junto a CEPEMA no prédio deste fórum, preferencialmente do dia 1º ao dia 10 de cada mês a fim de justificar suas atividades; 6. Comprovar o exercício de atividade lícita, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação da presente decisão; 7. Apresentar comprovante de residência, cópia do RG e do CPF, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação da presente decisão; 8. Dever de atender: a) de forma cordial e respeitosa os servidores da CEPEMA, quando da visitação em sua residência para fiscalização; b) as determinações para a apresentação no Fórum, para avaliação periódica pelos psicólogos e assistentes sociais; c) com presteza e rapidez as intimações das autoridades judiciárias e policiais; 9. Conduzir/portar documentos pessoais e cópia desta decisão para exibí-los quando solicitados; 10. Participar do Atendimento junto à equipe psicossocial da CEPEMA, que será agendado mediante escala disponibilizada pela Central. 11. Participar do Programa de Estimulação Cognitiva Aplicado ao Desenvolvimento de Habilidades Psicossociais na CEPEMA, podendo ser por videoconferência ou presencial, como também dos projetos conduzidos pela equipe psicossocial; 12. Independe de autorização judicial, fica autorizada a saída para: a) atendimento médico, a ser comprovado em Juízo; b) participação de atividade religiosa.

Fica o (a) Reeducando (a) advertido (a) que o descumprimento de quaisquer das condições acima impostas poderá ensejar a regressão do regime de cumprimento de pena para o fechado ou para o semiaberto. Ainda, cumpre esclarecer que o presente ato inaugura o início do cumprimento da pena, constituindo causa interruptiva da prescrição da pretensão executória, para efeito do artigo 117, V do Código Penal. Expeça-se o necessário. Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa do Reeducando. Intimem-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Porto Nacional-TO, data e hora certificadas no sistema. Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional. Eu, Luara Vitória Anjos de Lima, estagiária, que lavrei.

**AUTOS Nº 5000089-76.2022.8.27.2737**

**Ação: Acordo de Não Persecução Penal**

**Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins**

**Executado: ARTUR APARECIDO DONIZETE**

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, M.ma Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus tramites legais os Autos de Execução Penal nº 5000089-76.2022.8.27.2737, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **ARTUR APARECIDO DONIZETE** **Qualificação: brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 30/08/1957, CPF 006.740.048-50, natural de Ibirá/SP, filho de Eva Carolina**, que fica INTIMADO para, no prazo 20 (vinte) dias, para início ao cumprimento da pena e para que chegue ao conhecimento do executado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese do despacho que segue: **DESPACHO/ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL** Trata-se de execução de Acordo de Não Persecução Penal celebrado entre o Ministério Público e Artur Aparecido Donizete, assistido pela Defensoria Pública, consistente em prestação pecuniária. No sequencial 1, o Ministério Público pugna seja recebida e processada a presente execução, nos termos do acordo acostado ao sequencial 1.2, com intimação da Defensora Pública. Tendo em vista o decurso do prazo entre a realização do Acordo de não persecução penal ( seq. 01) e a conclusão pela escrivania (seq. 04) estabeleço o início do pagamento com prazo de 30 dias. Considerando as condições estabelecidas, determino que a equipe da Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA deste Juízo, promova os atos necessários a fim de que a denunciada inicie o cumprimento, devendo ser esclarecida sobre as seguintes condições: a) Pagamento de prestação pecuniária no valor de R\$ 3.363,00 (três mil trezentos e sessenta e três reais), a ser pago em 08(oito) parcelas no valor de R\$ 454,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) cada, sendo a primeira parcela para o dia 20/11/2023, e as demais para todo dia 20 dos meses subsequentes, sendo a última parcela para 20/06/2024, com pagamento mediante depósito na Conta Judicial nº 01501454-0, operação 040, agência 1829, de titularidade da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional-TO. Fica o denunciado advertido de que o descumprimento de quaisquer das condições impostas poderá ensejar rescisão do acordo e o prosseguimento da Ação Penal, nos termos do artigo 28-A §10 do Código de Processo Penal. A CEPEMA deverá manter todas as informações atualizadas acerca do cumprimento. Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Porto Nacional, TO, data e hora do sistema. Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional. Eu, Luara Vitória Anjos de Lima, estagiária, que lavrei.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA** autuada sob o nº **0002133-10.2023.8.27.2741**, proposta por **ANA PAULA MARINHO DE ALMEIDA**, em face de **ANTONIO NETO CARNEIRO DA SILVA**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **ANTONIO NETO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.134.877 SSP/TO, e do CPF nº. 043.104.021-43, residente e domiciliado na Rua Primo Silvério, nº 630, Vila Planalto, **Wanderlândia/TO**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: Ante o exposto, com fundamento nos arts. 1.767, inciso I, e 1.775, §1º, do Código Civil, e no art. 755 do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** formulado na inicial, para: I – **DECRETAR A INTERDIÇÃO PLENA de ANTONIO NETO CARNEIRO DA SILVA**, declarando-o absolutamente incapaz para a prática dos atos da vida civil; II – **CONFIRMAR A LIMINAR** deferida no **evento 54**; III – **NOMEAR COMO CURADORA definitiva ANA PAULA MARINHO DE ALMEIDA**, que exercerá a curatela para todos os atos da vida civil, nos termos do §1º do art. 1.775 do Código Civil. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Diante da gratuidade judiciária deferida e da natureza protetiva da demanda, deixo de condenar as partes ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Nos termos do §3º do art. 755 do CPC, determino que a sentença seja inscrita no Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses. Deverá, ainda, ser publicada na imprensa local (1 vez) e no órgão oficial (3 vezes, com intervalo de 10 dias), constando do edital os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, se parcial fosse, os atos que o interditado poderia praticar autonomamente. A curadora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização da hipoteca legal, caso o interditando possua bens imóveis registrados em seu nome, devendo para tanto ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências supra, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas necessárias. **Sentença publicada em audiência. Saem**

**os presentes intimados.** Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Wanderlândia-TO, data e hora certificada pela assinatura eletrônica. Documento eletrônico assinado por **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezenove** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis**. E para constar, eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **GURUPI** **3ª Vara Cível**

#### **MONITÓRIA Nº 0017122-10.2025.8.27.2722/TO**

AUTOR: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

RÉU: RAPHAEL LOPES LISBOA 029.889.871-30

#### **EDITAL Nº 18382779**

**PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.**

CITANDO: RAPHAEL LOPES LISBOA, pessoa jurídica de direito privado (Empresário Individual), inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.424/0001-93 e do CPF/MF nº 029.889.871-30, com Nome Fantasia AÇAÍ SEMPRE MAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETIVO: Citar da Ação de Monitória que lhe é proposta por Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.476.619/0001-30, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida ou embargar, bem como os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, ciente de que cumprida a obrigação ficará isenta de custas, e caso não haja o pagamento, nem o oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

Autos nº 0017122-10.2025.8.27.2722, Chave do Processo nº 852046948125. Dada e passada aos 08 de junho de 2026, nesta cidade e comarca de Gurupi - TO.

Eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnica Judiciária que o digitei nos termos da lei.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18382779v3 e do código CRC 965b0b56.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 08/06/2026, às 19:20:37

### **GURUPI** **3ª Vara Cível**

#### **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0012781-72.2024.8.27.2722/TO**

AUTOR: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

RÉU: CLEUDENICE LOPES DA SILVA AZEVEDO

#### **EDITAL Nº 18381845**

**PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.**

CITANDO: CLEUDENICE LOPES DA SILVA AZEVEDO, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 729.767.131-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.476.619/0001-30, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC.

OBSERVAÇÃO: Ação de Procedimento Comum Cível, autos nº 0012781-72.2024.8.27.2722 e chave do processo n. 328440021324.

Dada e passada aos 08 de junho de 2026, nesta cidade e comarca de Gurupi - TO.

Eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnica Judiciária que o digitei nos termos da lei.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18381845v2 e do código CRC 06e184c5.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 08/06/2026, às 16:53:48

**COLINAS DO TOCANTINS****1ª Vara Cível****MONITÓRIA Nº 0001590-67.2018.8.27.2713/TO**

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: IVAN CARLOS LUNKES

**EDITAL Nº 17333450****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, da 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins/TO tramita o processo de no 0001590-67.2018.8.27.2713, Classe: Monitória, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de IVAN CARLOS LUNKES, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida IVAN CARLOS LUNKES, CPF: 840.280.509-44, atualmente em endereço incerto e não sabido, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da presente ação e, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida, entrega de coisa ou obrigação de fazer ou não fazer, conforme descrito na petição inicial, bem como para pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 701, do NCPC.

Caso a parte requerida cumpra a obrigação no prazo, ficará isenta do pagamento de custas processuais (NCPC, art. 701, §1º).

No mesmo prazo, o(a) requerido(a) poderá opor embargos à ação monitória (artigo 702 do NCPC).

Caso não haja cumprimento da obrigação nem oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (NCPC, art. 701, § 2º), prosseguindo-se o feito na forma prevista para os processos de cumprimento de sentença (art. 513 e seguintes, CPC/2015).

**OBSERVAÇÕES:**

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail [processoeletronico@tjto.jus.br](mailto:processoeletronico@tjto.jus.br).

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

Eu, Nathalia de Almeida Bras, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17333450v2 e do código CRC e7b4d4f4.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 24/02/2026, às 14:23:21

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA

### PRESIDÊNCIA

#### Portarias

#### Portaria Nº 1977 de 18 de junho de 2026

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores e Juizes Convocados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período compreendido entre as 18h do dia 26/6/2026 e as 11h59min do dia 3/7/2026 e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão e o contido no processo SEI nº 26.0.000000213-4,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição para o período compreendido entre as 18h do dia 26/6/2026 e as 11h59min do dia 3/7/2026, da seguinte forma:

<b>JUÍZA CONVOCADA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA</b>	<b>das 18h do dia 26/6/2026 às 11h59min do dia 3/7/2026</b>
---	---

Art. 2º O(a) magistrado(a) que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### Portaria Nº 1981 de 19 de junho de 2026

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo nº 26.0.000012558-9, em trâmite no SEI;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Herisberto e Silva Furtado Caldas para, sem prejuízo de suas funções, presidir as sessões da 1ª Temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Ananás, no período compreendido entre 24 de agosto de 2026 e 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### Portaria Nº 1978 de 18 de junho de 2026

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo nº 25.0.000009049-5, em trâmite no SEI,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar, provisoriamente, o Assessor Jurídico de 1ª Instância Daniel Thoma Isomura no 1º Gabinete da 1ª Turma Recursal, pelo período de 20 de junho de 2026 a 19 de dezembro de 2026.

Art. 2º Encerrado o prazo estabelecido no art. 1º, o servidor deverá retomar o exercício de suas funções no NACOM ou em outra unidade, a critério da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

# DIRETORIA GERAL

## Decisões

**PROCESSO** 26.0.000010294-5  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR  
**Decisão Nº 4606 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutora para ministrar a **Palestra: - ESG no Setor Público: Mudanças climáticas – Plano de Contingência (Resolução CNJ nº 646/2025 – Tocantins e Plano de Contingência como parte do VI Seminário de Gestão Socioambiental com o Tema “Sustentabilidade como valor institucional: desafios ambientais e caminhos para o futuro”**, para servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7201197).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7131323); gerenciamento de risco (7131324); termo de referência (7197137); proposta (7197136); justificativa de preço (7197139), certidões de regularidade fiscal (7197161); atestado de capacidade técnica (7197162) declaração que não emprega menor (7197152); currículo (7197163); diploma (7197166); classificação orçamentária (7202762); detalhamento de dotação orçamentária (7202848); minuta de contrato (7202927).

A ASTEC (7202353) informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

É o breve relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.2 a 2.4 do Termo de Referência (7197137).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7197137 e 7197892).

### 3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, constante do Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7175755); gerenciamento de risco (7175757); termo de referência (7179100); proposta (7179098); justificativa de preço (7179101), certidões de regularidade fiscal (7179111); declaração que não emprega menor (7179112); currículo (7179113); diploma (7179114); classificação orçamentária (7195410); detalhamento de dotação orçamentária (7195505); minuta de contrato (7197174)."

### 4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de **R\$ 8.050,00 (oito mil cinquenta reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7197139.

### 5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

#### LEI Nº 14133/21

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."**

#### IN 04/23 TJTO

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do**

**art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

## **6. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa **M L KAZMIERCZAK TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA**, CNPJ sob o nº 24.385.085/0001-31 para, através do Instrutor **Marcus Leandro Kazmierczak**, ministrar a **Palestra: - ESG no Setor Público: Mudanças climáticas – Plano de Contingência (Resolução CNJ nº 646/2025 – Tocantins e Plano de Contingência como parte do VI Seminário de Gestão Socioambiental com o Tema “Sustentabilidade como valor institucional: desafios ambientais e caminhos para o futuro”**, para servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral, pelo valor de **R\$ 8.050,00 (oito mil cinquenta reais)**, conforme minuta contratual de evento 7202927.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da nota de empenho;
3. **DCC** para a formalização da contratação;
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

## **Portarias**

### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2979/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240888 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ludiana Costa, Chefe de Divisão de Correição, Inspeção e Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registros, Matrícula 363899**, o valor de R\$ 602,16, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/240704 de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 16/06/2026 a 17/06/2026, com a finalidade de realizar correição ordinária nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Alyson Vieira de Araujo, Matrícula 365414**, o valor de R\$ 602,16, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/240704 de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 16/06/2026 a 17/06/2026, com a finalidade de realizar correição ordinária nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Lidiane Oliveira de Souza, Matrícula 366206**, o valor de R\$ 602,16, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/240704 de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 16/06/2026 a 17/06/2026, com a finalidade de realizar correição ordinária nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Clara Rodrigues Fontenelle, Matrícula 361811**, o valor de R\$ 602,16, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/240704 de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 16/06/2026 a 17/06/2026, com a finalidade de realizar correição ordinária nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 5º Conceder ao servidor **Sebastiao Marcos Gaspio Freire Filho, Técnico Judiciário, Matrícula 355551**, o valor de R\$ 602,16, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/240704 de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 16/06/2026 a 17/06/2026, com a finalidade de realizar correição ordinária nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2980/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240868 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Caio Julio Cesar Jorge Milhomem, Matrícula 353864**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 25/06/2026 a 27/06/2026, com a finalidade de Atuar nas ações durante a realização do Projeto JUS na Comarca de Itacajá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2981/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240884 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 2.535,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiatins-TO, no período de 20/06/2026 a 27/06/2026, com a finalidade de execução dos serviços de limpeza final e organização dos ambientes das Comarcas de Itacajá e Goiatins, conforme SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2982/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240671 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 118360**, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 16/06/2026 a 16/06/2026, com a finalidade de conduzir servidor da DTINF, para recolher equipamentos de impressão, conforme SEI 26.0.000001682-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2983/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240674 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 118360**, o valor de R\$ 2.377,82, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 665,52, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 21/06/2026 a 29/06/2026, com a finalidade de conduzir servidor da DTINF, para instalar e configurar computadores e demais equipamentos de informática na Comarca de Itacajá, conforme SEI 26.0.000000414-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2984/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240635 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraisópolis-TO, no período de 16/06/2026 a 16/06/2026, com a finalidade de recolher equipamentos de impressão, conforme SEI 26.0.000001682-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2985/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240779 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 344,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 75,80, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Sucupira-TO, no período de 15/06/2026 a 15/06/2026, com a finalidade de realizar a transmissão de acervo, conforme SEI 26.0.000011603-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Adailton Lima Marinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 234849**, o valor de R\$ 103,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Sucupira-TO, no período de 15/06/2026 a 15/06/2026, com a finalidade de realizar a transmissão de acervo, conforme SEI 26.0.000011603-2.

Art. 3º Conceder à servidora **Virginia Coelho de Oliveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 234261**, o valor de R\$ 103,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Sucupira-TO, no período de 15/06/2026 a 15/06/2026, com a finalidade de realizar a transmissão de acervo, conforme SEI 26.0.000011603-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2986/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240568 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/239480, no período de 13/06/2026 a 13/06/2026, com a finalidade de levar a equipe de manutenção preventiva as referidas comarcas, conforme SEI 26.0.000003367-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2987/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240556 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jalmas Almeida Rabelo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 364542**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao e-Proc, turma XI, bem como do V Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense, conforme processos SEI's nº 26.0.000006407-5 e 26.0.000011844-2, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2988/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240356 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 11/06/2026 a 13/06/2026, com a finalidade de participação no lançamento dos Projetos Formação Permanente de Líderes e Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as), bem como da Agenda Formativa de Cursos do Projeto Gestão de Pessoas por Competências para 2026, conforme SEI 26.0.000010947-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Karita Fernanda Feliciano Gomes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352611**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 11/06/2026 a 13/06/2026, com a finalidade de participação no lançamento dos Projetos Formação Permanente de Líderes e Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as), bem como da Agenda Formativa de Cursos do Projeto Gestão de Pessoas por Competências para 2026, conforme SEI 26.0.000010947-8.

Art. 3º Conceder ao servidor **Kassio Henrique dos Santos Aires, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 354406**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 11/06/2026 a 13/06/2026, com a finalidade de participação no lançamento dos Projetos Formação Permanente de Líderes e Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as), bem como da Agenda Formativa de Cursos do Projeto Gestão de Pessoas por Competências para 2026, conforme SEI 26.0.000010947-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2989/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240433 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Clara Rezende Duarte Queiroz, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 365501**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 16/06/2026 a 18/06/2026, com a finalidade de participar da 2ª Etapa do Programa EducaJUS no dia 17 de junho, na comarca de Itacajá-TO. Conforme SEI: 26.0.000006030-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rogério Lopes da Conceicao, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 185929**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 16/06/2026 a 18/06/2026, com a finalidade de participar da 2ª Etapa do Programa EducaJUS no dia 17 de junho, na comarca de Itacajá-TO. Conforme SEI: 26.0.000006030-4.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Welica Rodrigues Lemes Barros, Matrícula 366613**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 16/06/2026 a 18/06/2026, com a finalidade de participar da 2ª Etapa do Programa EducaJUS no dia 17 de junho, na comarca de Itacajá-TO. Conforme SEI: 26.0.000006030-4.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Cinthia Barbosa Pires Azevedo, Matrícula 361457**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 16/06/2026 a 18/06/2026, com a finalidade de participar da 2ª Etapa do Programa EducaJUS no dia 17 de junho, na comarca de Itacajá-TO. Conforme SEI: 26.0.000006030-4.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Alecsandre Alves Oliveira, Matrícula 358309**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 16/06/2026 a 18/06/2026, com a finalidade de participar da 2ª Etapa do Programa EducaJUS no dia 17 de junho, na comarca de Itacajá-TO. Conforme SEI: 26.0.000006030-4.

Art. 6º Conceder à servidora CEDIDA **Luciana Rocha Aires da Silva, Matrícula 353298**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 16/06/2026 a 18/06/2026, com a finalidade de participar da 2ª Etapa do Programa EducaJUS no dia 17 de junho, na comarca de Itacajá-TO. Conforme SEI: 26.0.000006030-4.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2990/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240896 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ludiana Costa, Chefe de Divisão de Correição, Inspeção e Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registros, Matrícula 363899**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/240704, no período de 20/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de realizar correição ordinária nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Alyson Vieira de Araujo, Matrícula 365414**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/240704, no período de 20/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de realizar correição ordinária nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Lidiane Oliveira de Souza, Matrícula 366206**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/240704, no período de 20/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de realizar correição ordinária nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Clara Rodrigues Fontenelle, Matrícula 361811**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/240704, no período de 20/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de realizar correição ordinária nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 5º Conceder ao servidor **Sebastiao Marcos Gaspio Freire Filho, Técnico Judiciário, Matrícula 355551**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/240704, no período de 20/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de realizar correição ordinária nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2991/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240357 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de para participação do IV Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2992/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240301 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 372,38, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 103,84, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 19/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de participação no IV Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense, conforme convocação constante do SEI nº 26.0.000011844-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2993/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240667 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 1.946,04, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 603,36, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de para atender convocação contida no Ofício circular Nº 237 / 2026 - PRESIDÊNCIA/GAPRE/COGERSA/CGPLS e participar do IV Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense. que integra as ações do Projeto "Junho Ambiental 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2994/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240186 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinicius Gregório Abreu de Sousa, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 354745**, o valor de R\$ 103,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 19/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de participação no IV Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense, conforme convocação SEI 26.0.000009837-9 e Decisão Nº 4021/2026/PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 2º Conceder à Magistrada **Mirian Alves Dourado, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 206071**, o valor de R\$ 717,03, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 448,49, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 19/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de participação no IV Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense, conforme convocação SEI 26.0.000009837-9 e Decisão Nº 4021/2026/PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2995/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/241253 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastião Ribamar da Luz Queiroz, MESTRE DE CERIMÔNIAS, Matrícula 352688**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 21/06/2026 a 23/06/2026, com a finalidade de para fazer cobertura jornalística, fotográfica e de mídias sociais das atividades do lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária na Comarca de Palmeiropolis, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Jose Betania de Sousa Viana, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 374728**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 21/06/2026 a 23/06/2026, com a finalidade de para fazer cobertura jornalística, fotográfica e de mídias sociais das atividades do lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária na Comarca de Palmeiropolis, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2996/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/241254 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Neuracy Viana Cruz Lima, Matrícula 365458**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 21/06/2026 a 24/06/2026, com a finalidade de para fazer cobertura jornalística, fotográfica e de mídias sociais das atividades do lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária na Comarca de Palmeirópolis e captação de imagens e produção de reportagem para o vídeo institucional na Comarca de Formoso do Araguaia, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 21/06/2026 a 24/06/2026, com a finalidade de para fazer cobertura jornalística, fotográfica e de mídias sociais das atividades do lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária na Comarca de Palmeirópolis e captação de imagens e produção de reportagem para o vídeo institucional na Comarca de Formoso do Araguaia, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2997/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/241255 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ronald da Silva Lima, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 363914**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 21/06/2026 a 22/06/2026, com a finalidade de Deslocamento para a cidade de buriti para visita de correição no cartório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2998/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240920 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Lopes de Andrade Júnior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 364459**, o valor de R\$ 3.522,11, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 23/06/2026 a 27/06/2026, com a finalidade de participar do IV Fórum Nacional do eSocial para Órgãos Públicos, a ser realizado presencialmente em Florianópolis/SC, conforme SEI 26.0.000011202-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2999/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/241262 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Filipe Pereira Cunha, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 362074**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 18/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de remoção dos processos físicos arquivados na Comarca de Itacajá para o Arquivo Central em Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3000/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240962 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 1.711,40, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiatins-TO, no período de 21/06/2026 a 26/06/2026, com a finalidade de manutenção de rede nas referidas comarcas, conforme SEI 24.0.000010901-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3001/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240889 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda Pereira Soares, Matrícula 368119**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 26/06/2026 a 26/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002263-53.2025.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3002/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240885 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 1.030,00, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/06/2026 a 27/06/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00009046920238272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3003/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240873 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Magnalva Alves da Costa, Matrícula 370432**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/06/2026 a 23/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo 0000323-20.2024.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3004/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240874 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 22/06/2026 a 24/06/2026, com a finalidade de Fazer inspeção nos CREAS/CRAS dos distritos de Barrolândia, Rio dos Bois e Dois Irmãos, além da sede da Comarca, das medidas socioeducativas e seu registro no Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) da Comarca de Miranorte/TO.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Layelle de Sousa Brito, Matrícula 353530**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 22/06/2026 a 24/06/2026, com a finalidade de Fazer inspeção nos CREAS/CRAS dos distritos de Barrolândia, Rio dos Bois e Dois Irmãos, além da sede da Comarca, das medidas socioeducativas e seu registro no Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) da Comarca de Miranorte/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3005/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240870 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Fragoso, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/06/2026 a 26/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000419-79.2026.8.27.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3006/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240859 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Priscila Cunha Brito Lima, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 379651**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/06/2026 a 25/06/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001607-18.2024.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3007/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240771 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joaquina Ribeiro da Silva, Matrícula 990483**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Goiatins-TO, no período de 25/06/2026 a 26/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00009046920238272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3008/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240752 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Matheus Nascimento Santos, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 373903**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Sao Valerio da Natividade-TO, no período de 27/06/2026 a 27/06/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0016319-27.2025.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3009/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240777 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucilene Soares Marinho, Matrícula 367959**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Caseara-TO, no período de 26/06/2026 a 27/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000347-37.2026.8.27.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3010/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240805 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rafaela Pereira de Araujo, Matrícula 366416**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Santa Fe do Araguaia-TO para Araguaia-TO, no período de 25/06/2026 a 25/06/2026, com a finalidade de realizar visita na USL - Unidade de Semiliberdade para preenchimento do formulário das audiências concentradas dos adolescentes, conforme processo: 26.0.0000040820-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3011/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240689 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silmária Alves Lima Carvalho, Matrícula 990493**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Sao Valerio da Natividade-TO, no período de 22/06/2026 a 22/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000509-12.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3012/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240695 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gabriela Melo Miranda Fernandes, Matrícula 365619**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Chapada da Natividade-TO para Dianópolis-TO, no período de 16/06/2026 a 17/06/2026, com a finalidade de realizar a oitiva por meio do Depoimento Especial, com a aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), conforme processo: 0003691-24.2025.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3013/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240688 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Roblucia Pereira Porto, Matrícula 366497**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Recursolandia-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00003246820258272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3014/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240684 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joselia Santos Borges, Matrícula 369560**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 24/06/2026 a 24/06/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001811-69.2026.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3015/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240729 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Cleissiane Barros Souza, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357680**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de Participar da convocação para o IV Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense, nos termos do processo SEI nº 26.000009837-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3016/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240663 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aline Pereira Dias, Matrícula 355788**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 26/06/2026 a 26/06/2026, com a finalidade de realização de capacitação sobre entrega voluntária para adoção com os trabalhadores da saúde da rede municipal, conforme processo: 2500000-00.8527.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3017/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240658 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jordana Paula Fideles Silva Carreiro, Matrícula 990087**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 25/06/2026 a 25/06/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000552-36.2026.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3018/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240655 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amauri Gomes Albino Junior, Matrícula 375793**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Sao Sebastiao do Tocantins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 25/06/2026 a 25/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001665-46.2026.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3019/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240373 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 1.056,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de levar equipe de manutenção preventiva as referidas comarcas, conforme SEI 26.0.000003367-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3020/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240167 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriela Araújo de Castro Ponce Leones, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 358223**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participar do IV Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado no dia 19/06/2026, no Auditório do Tribunal de Justiça, em cumprimento à convocação constante do processo SEI nº 26.0.000011844-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3021/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239392 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ronald da Silva Lima, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 363914**, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 12/06/2026 a 12/06/2026, com a finalidade de realização da Correição Ordinária de 2026, conforme SEI 26.0.000009633-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3022/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240924 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Heloisa Rodrigues Macedo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353321**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, com a finalidade de Participar DO WORKSHOP: IA GENERATIVA E AUTOMAÇÃO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA a se realizar no dia 25.06.2026 em Palmas.

Art. 2º Conceder à servidora **Bianca da Silva Coelho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 380308**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, com a finalidade de Participar DO WORKSHOP: IA GENERATIVA E AUTOMAÇÃO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA a se realizar no dia 25.06.2026 em Palmas.

Art. 3º Conceder à servidora **Rosana Coelho da Silva, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 371333**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, com a finalidade de Participar DO WORKSHOP: IA GENERATIVA E AUTOMAÇÃO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA a se realizar no dia 25.06.2026 em Palmas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3023/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/241019 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Cintya Carvalho do Nascimento, Matrícula 372275**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 21/06/2026 a 24/06/2026, com a finalidade de participação no curso TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3024/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240864 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Mathaus Alves Carvalho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354068**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 19/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de participar do WORKSHOP: SOLUÇÃO DE IA (GAIA) INTEGRADA AO EPROC, Turma XII, no dia 19 de junho de 2026, na sede da ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3025/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240863 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Isadora Gasparini de Queiroz, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354055**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 19/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de participar do WORKSHOP: SOLUÇÃO DE IA (GAIA) INTEGRADA AO EPROC, Turma XII, no dia 19 de junho de 2026, na sede da ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3026/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240840 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Dhienneffer Carvalho Marques, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357862**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 29/06/2026 a 01/07/2026, com a finalidade de participação no Workshop IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa, Turma XII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3027/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240839 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcus Vinícius Dantas Juliati, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 381721**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 28/06/2026 a 30/06/2026, com a finalidade de participação no Workshop IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa, Turma XI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3028/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240838 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Paz dos Santos, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 380273**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 28/06/2026 a 30/06/2026, com a finalidade de participação no Workshop IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa, Turma XI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3029/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240865 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Thiago da Cunha Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353712**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1935 de 16 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 283/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000012123-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Maisa Carvalho Moreira, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o curso Rede Socioassistencial e de Saúde como Subsídio ao Diagnóstico da População em Situação de Rua de Palmas/TO, como parte do curso Pop Rua Jud em Ação: Teoria e Prática no Cenário de Palmas, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e membros do Comitê Regional Pop Rua Jud Tocantins, na modalidade Presencial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 283/2026 e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3030/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240963 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 21/06/2026 a 24/06/2026, com a finalidade de participação no curso TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3031/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240762 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Fabio Aguiar Pereira, Matrícula 371471**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop “IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa”, TURMA IX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3032/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240580 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Castro de Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 364838**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 18/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop: Solução de IA (GAIA) integrada ao e-proc, turma XII na sede da ESMAT, conforme SEI de nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3033/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239437 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Lucia de Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 148250**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, com a finalidade de Deslocamento para participação do Workshop GAIA.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria das Dores Alves Rangel Reis, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 239246**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, com a finalidade de Deslocamento para participação do Workshop GAIA.

Art. 3º Conceder à servidora **Wilvilândia Dalvino de Alencar Moura, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 356649**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o

valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, com a finalidade de Deslocamento para participação do Workshop GAIA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3034/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239113 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Elias Sampaio Ferreira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 271254**, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Bandeirantes do Tocantins-TO, no período de 01/06/2026 a 01/06/2026, com a finalidade de realizar visita semestral para preenchimento do formulário do sistema CNIUPS na cidade de Bandeirantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1911 de 15 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 279/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008771-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e empresa V. Office Consultores Associados - Ltda, que tem por objeto a aquisição de inscrições de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na conferência The Developer's Conference (TDC).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Rafael Mansilha Murta, matrícula 371431, como gestor do Contrato nº 279/2026, e o servidor Wylker Sousa Cruz, matrícula 352857, como substituto, para conhecerem as obrigações previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3035/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239124 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Elias Sampaio Ferreira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 271254**, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Pau D Arco-TO, no período de 02/06/2026 a 02/06/2026, com a finalidade de realizar visita semestral para preenchimento do formulário do sistema CNIUPS na cidade de Pau d'Arco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3036/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239249 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Andrezza Cristine Martins da Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353433**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de Solução de IA (GAIA) Integrada ao e-proc, Turma.8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1912 de 15 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 279/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008771-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e empresa V. Office Consultores Associados - Ltda, que tem por objeto a aquisição de inscrições de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na conferência The Developer's Conference (TDC).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Fabrício Correia da Silva, matrícula 353104, como fiscal do Contrato nº 279/2026, e a servidora Aline Lima de Moraes, matrícula 367658, como substituta, para conhecerem as obrigações previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal notificará ao gestor do contrato que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3037/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239573 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriela da Silva dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357370**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 10/06/2026 a 12/06/2026, com a finalidade de participar do curso CRÉDITO RURAL E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS RURAIS – ASPECTOS PRÁTICOS E CONTROVERTIDOS - TURMA II, a se realizar nos dias 11 e 12 de junho de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, conforme SEI nº 26.0.000007339-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3038/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239504 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Clifton Alves Gomes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 358403**, o valor de R\$ 1.414,62, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 07/06/2026 a 12/06/2026, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (Turma 14/2026-2026), a se realizar nos dias 11 e 12 de junho de 2026, na modalidade presencial no Auditório da ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000005381-2,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1948 de 17 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 285/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000011763-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Rebeca de Souza Vieira, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o Módulo II - Identificação e Investigação da Tortura e Módulo III - Prevenção e Atuação Judicial em Casos de Tortura, como parte do curso Temas Transversais: Prevenção à Tortura, Populações com Vulnerabilidade Acrescida no Ciclo Penal, para para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, especialmente aqueles(as) que atuem nas Varas Criminais e de Execução Penal do Poder Judiciário Tocantinense, bem como profissionais de outras instituições e de órgãos que desenvolvam atividades relacionadas à temática da prevenção à tortura e à proteção de populações com vulnerabilidade acrescida no ciclo penal, além de pessoas interessadas no estudo e no aprofundamento do tema, modalidade EaD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 285/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3039/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239414 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ronald da Silva Lima, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 363914**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 25/06/2026 a 27/06/2026, com a finalidade de Deslocamento para participação do curso IA Generativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3040/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239768 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Camilla Menezes Maciel, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 370167**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 21/06/2026 a 24/06/2026, com a finalidade de o Curso TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3041/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237996 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Matheus Marques Lindoso, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 379830**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de Deslocamento para participar do VI Seminário Adoção - Amor em Ação, cujo tema central será: "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3042/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239807 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maria do Socorro Barbosa Barros, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 183249**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 10/06/2026, com a finalidade de OFICINAS DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)- PQV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3043/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239996 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Elias Sampaio Ferreira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 271254**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de para participar do workshop 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc' no dia 18/06/2026 e VI Seminário de Gestão Socioambiental.

Art. 2º Conceder à servidora **Roselma da Silva Ribeiro, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 222369**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de para participar do workshop 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc' no dia 18/06/2026 e VI Seminário de Gestão Socioambiental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3044/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239786 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Katia Maria Angelo de Sousa, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 352584**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 10/06/2026 a 13/06/2026, com a finalidade de Participar do curso CRÉDITO RURAL E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS RURAIS – ASPECTOS PRÁTICOS E CONTROVERTIDOS – TURMA II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1901 de 12 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 276/2026, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000020448-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa ELC Engenharia - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos complementares de engenharia, com especificações técnicas, maquete física, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro para a construção da futura Sede da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Edward Afonso Kneipp - matrícula 352793, como gestor do Contrato nº 276/2026, e o servidor Luciano Moura - matrícula 352750, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3045/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239865 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Beatriz Alves da Luz, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 353418**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de para participar do workshop 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc' no dia 18/06/2026, conforme SEI 26.0.000006407-5 e CONVOCAÇÃO da Presidência para o IV Encontro de Gestão Socioambiental, conforme SEI 26.0.000009837-9.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1902 de 12 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 276/2026, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000020448-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa ELC Engenharia - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos complementares de engenharia, com especificações técnicas, maquete física, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro para a construção da futura Sede da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Juarez Lopes Marinho - matrícula 353163, como fiscal do Contrato nº 276/2026, e a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa - matrícula 353552, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3046/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239796 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Isabel Maciel Borges, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357923**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 07/06/2026 a 10/06/2026, com a finalidade de Curso de Aperfeiçoamento de Facilitadores Restaurativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3047/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240336 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Geovana Arruda Carvalho, Matrícula 366242**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, Turma XII, no dia 19 de junho de 2026, de forma Presencial, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3048/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240307 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Deborah de Souza Rocha, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 370173**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 21/06/2026 a 24/06/2026, com a finalidade de participar do curso Transformação Digital no Poder Judiciário, conforme SEI 260.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3049/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240313 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Gessica Policena Silva Abreu, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 375927**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc", turma XI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3050/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/239809 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 81750**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 10/06/2026, com a finalidade de OFICINAS DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)- PQV,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3051/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240523 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Elizangela Gomes Soares, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 246153**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de Participar do WORKSHOP: solução de IA (GAIA) integrada ao Eproc, turma XI, nos termos do processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Waldirene Marinho Apinage, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 109165**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de Participar do WORKSHOP: solução de IA (GAIA) integrada ao Eproc, turma XI, nos termos do processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3052/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240525 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Danilo Mastub de Miranda, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 257440**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de Participar do WORKSHOP: solução de IA (GAIA) integrada ao Eproc, turma XII, nos termos do processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Ingrid Cunha Halum Pereira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352694**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de Participar do WORKSHOP: solução de IA (GAIA) integrada ao Eproc, turma XII, nos termos do processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3053/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240372 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Weydna Marth de Souza, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353134**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 09/06/2026, com a finalidade de participar da PALESTRA DE ABERTURA E TALK SHOW: CAMINHOS PARA O PÓS-CARREIRA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA a se realizar no dia 8 de junho de 2026, na modalidade presencial, conforme SEI nº 26.0.00006905-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 1533 de 13 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 216/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000020081-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa G2B Comércio e Representações - Ltda, que tem por objeto aquisição de equipamentos audiovisuais para modernização da estrutura tecnológica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Vinicius Fernandes Barboza - matrícula 352403, como gestor do Contrato nº 216/2026, e a servidora Lily Sany Silva Leite - matrícula 352549, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3054/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240359 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio de Castro Alves Feitosa Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353537**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de 26.0.00006407-5 - Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc", turma XII - Manifestação 7183080.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 1534 de 13 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 216/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000020081-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa G2B Comércio e Representações - Ltda, que tem por objeto aquisição de equipamentos audiovisuais para modernização da estrutura tecnológica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Rita de Cássia Gáspio Freire Rezende - matrícula 362192, como fiscal do Contrato nº 216/2026, e o servidor Ednan Oliveira Cavalcanti - matrícula 352404, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Portaria Nº 1535 de 13 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 216/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000020081-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa G2B Comércio e Representações - Ltda, que tem por objeto aquisição de equipamentos audiovisuais para modernização da estrutura tecnológica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Vinícius Fernandes Barboza - matrícula 352403;

II - Rita de Cássia Gáspio Freire Rezende - matrícula 362192; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3055/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/241212 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Magistrada **Ana Priscila da Cruz Dias, JUZZ - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 380690**, o valor de R\$ 6.356,68, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 506,68, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 23/06/2026 a 27/06/2026, com a finalidade de participar do Curso Direito Penal e Processo Penal: Atuação Prática e Perspectivas Atuais.

**Art. 2º** Conceder à servidora **Layanny Rodrigues dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355069**, o valor de R\$ 4.236,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 23/06/2026 a 27/06/2026, com a finalidade de participar do Curso Direito Penal e Processo Penal: Atuação Prática e Perspectivas Atuais.

**Art. 3º** Conceder à servidora **Paula Cristiny dos Santos Lopes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 381041**, o valor de R\$ 4.236,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 23/06/2026 a 27/06/2026, com a finalidade de participar do Curso Direito Penal e Processo Penal: Atuação Prática e Perspectivas Atuais.

**Art. 4º** Conceder à servidora **Taynara Oliveira Negre, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353342**, o valor de R\$ 4.236,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 23/06/2026 a 27/06/2026, com a finalidade de participar do Curso Direito Penal e Processo Penal: Atuação Prática e Perspectivas Atuais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3056/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/241268 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 2.703,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participar do V Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 2.053,84, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 650,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 103,84, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participar do V Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3057/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240913 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 28/06/2026 a 28/06/2026, com a finalidade de assistência técnica em sonorização do casamento comunitário, conforme SEI 26.0.000010090-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3058/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240358 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 2.137,02, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 794,34, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 28/06/2026 a 30/06/2026, com a finalidade de XI turma do Workshop "IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa".

Art. 2º Conceder ao servidor **Juscelino Queiroz Fernandes Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 375031**, o valor de R\$ 986,56, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 28/06/2026 a 30/06/2026, com a finalidade de XI turma do Workshop "IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1936 de 16 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 284/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002846-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa X. Digital Brasil Segurança da Informação - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em emissão de Certificado Digital do tipo e-Equipamento, formato em arquivo, padrão

ICP-Brasil, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, provendo recursos tecnológicos necessários à utilização em sistemas que façam uso da certificação digital, em especial o sistema da Receita Federal, InfoConv.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Helivan Araújo Lopes, matrícula 366609, como gestor do Contrato nº 284/2026, e o servidor Paulo Canedo Costa Rodrigues, matrícula 352917, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**Portaria Nº 1937 de 16 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 284/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002846-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa X. Digital Brasil Segurança da Informação - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em emissão de Certificado Digital do tipo e-Equipamento, formato em arquivo, padrão ICP-Brasil, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, provendo recursos tecnológicos necessários à utilização em sistemas que façam uso da certificação digital, em especial o sistema da Receita Federal, InfoConv.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Rogério Carvalho dos Santos, matrícula 368267, como fiscal do Contrato nº 284/2026, e o servidor James Noleto Brandao da Silva, matrícula 368221, como substituto, para conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal notificará ao gestor do contrato que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3059/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240808 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 352622**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, Turma XI, no dia 18 de junho de 2026, de forma Presencial, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3060/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240858 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Castro de Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 364838**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 19/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participar do IV Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense no auditório do Tribunal de Justiça, conforme SEI de nº 26.0.000009837-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3061/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240818 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Bethania Alves Bezerra Costa Araújo, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 249438**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de curso Solução de IA (GAIA) integrada ao EPROC turma 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3062/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240821 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Gleyson Roberto Silva Soares, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 361171**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participar do IV Encontro de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário Tocantinense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3063/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240664 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Vagno Fernandes Cavalcante, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 193343**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 10/06/2026, com a finalidade de Oficinas de preparação para aposentadoria de magistrados e servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3064/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240567 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Nayra Adrienne Azevedo Resende, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 82061**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 10/06/2026, com a finalidade de Oficinas de preparação para aposentadoria de magistrado e servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3065/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240527 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Hilquias Campelo Sales, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 379989**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao eProc", TURMA XII - 19/06/2026, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tiago Alencar Cruz, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357201**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao eProc", TURMA XII - 19/06/2026, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3066/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240526 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Layse Sabryna da Silva Rocha, Matrícula 358015**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de para deslocamento de Augustinópolis/TO a Palmas/TO, no período de 16/06/2026 a 19/06/2026, para participação no Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao eProc", TURMA XI - 18/06/2026, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Jeciene Campos de Sousa, Matrícula 371378**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de para deslocamento de Augustinópolis/TO a Palmas/TO, no período de 16/06/2026 a 19/06/2026, para participação no Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao eProc", TURMA XI - 18/06/2026, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3067/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240579 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Anna Beatriz Araújo Gomes, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 370210**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop: Solução de IA (GAIA), integrada ao e-proc, turma XI na sede da ESMAT, conforme SEI de nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3068/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240350 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Tayná Ribeiro de Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357350**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 21/06/2026 a 24/06/2026, com a finalidade de Participar do curso "Transformação Digital no Poder Judiciário", a ser realizado na sede da ESMAT, nos dias 22 e 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3069/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240338 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Gisele Costa Lopes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355972**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc", turma XI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3070/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240690 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Mirian Alves Dourado, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 206071**, o valor de R\$ 717,03, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 448,49, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 25/06/2026 a 25/06/2026, com a finalidade de participação no Workshop IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa, turma IX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3071/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/240922 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Marilton Barros Ferreira Goncalves, Matrícula 365101**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, Turma XI, no dia 18 de junho de 2026, de forma Presencial, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1914 de 15 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 281/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000022403-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Freenet Informática Ltda - EPP, que tem por objeto o fornecimento de licenças e de plano de manutenção e suporte técnico do software DataCore Swarm, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Fernando Ferreira Frota - matrícula 352795, como gestor do Contrato nº 281/2026, e o servidor Heitell Gabriel Sampaio - matrícula 352924, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Portaria Nº 1915 de 15 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 281/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000022403-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Freenet Informática Ltda - EPP, que tem por objeto o fornecimento de licenças e de plano de manutenção e suporte técnico do software DataCore Swarm, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Petrônio Coelho Lemes - matrícula 151953, como fiscal técnico do Contrato nº 281/2026, e o servidor Edicarlos Batista de Freitas - matrícula 369870, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal técnico comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Termos de homologação**

**PROCESSO** 26.0.000002906-7

**INTERESSADO** DSG - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

**ASSUNTO** Serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas usadas ou quebradas

**Termo de Homologação Nº 62 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas usadas ou quebradas, por meio de dispensa de licitação.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6988375, Gerenciamento de Risco 6968653 e Termo de Referência 576 (7176116).

Aprovação de artefatos 6973174 e 6974248.

O Despacho 13741 (6977297) autoriza a instauração do processo e determina a devida instrução.

A Manifestação - ASTEC 6978983 relata que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 1357**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

O Mapa de Preços (7053177) estabelece o valor total estimado de R\$ 31.094,95 (trinta e um mil noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

A DIVPODG indica a classificação orçamentária, conforme Informação 20768 (7143623).

O Detalhamento de Dotação 773 (7146453), no valor de R\$ 31.094,95 (trinta e um mil noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), revela a reserva orçamentária suficiente para abarcar a despesa.

Minuta de Contrato 7149213.

Em seguida, a CCOMPRAS informa a realização do procedimento de dispensa de licitação e encaminha o feito para deliberação acerca da adjudicação e homologação respectivas, conforme conforme Informação 26161 (7200342).

O Parecer 996 (7180660) da ASJUADM DG opina favoravelmente à adjudicação do item 1 e à homologação do procedimento.

Ante o exposto, tendo em vista a documentação acostada aos autos, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

1. **ADJUDICO** o Grupo 1 à empresa **AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, CNPJ 15.062.166/0001-00**, pelo valor total de **R\$ 30.180,75 (trinta mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**; e

2. **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica 164/2026.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

a) **SPADG** para publicação deste Termo de Homologação;

b) **DIGER** para adjudicação e homologação no Sistema Compras.gov.br, extração de cópia dos respectivos atos e juntada ao presente feito;

c) **CCOMPRAS** para as providências necessárias no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do TCE/TO;

d) **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada;

e) **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e

f) **DIADM/DSG** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**

**Diretor-Geral**

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extratos**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 26.0.000012232-6

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE**

**NOTA DE EMPENHO:** 2026NE004529

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** Hotel Executivo Eireli

**CNPJ:** 08.319.874/0001-18

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem para atender às sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Araguaína - TO, no período de junho a novembro de 2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento de vinte reais).

**Unidade Gestora:** 06010-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4509

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 – **Subitem:** 80

**Fonte de Recursos:** 0760

**DATA DA EMISSÃO:** 12 de junho de 2026.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000000792-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004214

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Hingra Santos Aguiar.

**CPF:** 054.XXX.XXX-90.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.719,35 (Quatro mil e setecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000792-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005332**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Hingra Santos Aguiar**CPF:** 054.XXX.XXX-90.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.671,89 (Quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 15 de julho 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000792-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006819**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Hingra Santos Aguiar**CPF:** 054.XXX.XXX-90.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.280,06 (Quatro mil e duzentos e oitenta reais e seis centavos)**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 18 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000792-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007962**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Hingra Santos Aguiar.**CPF:** 054.XXX.XXX-90.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.541,25 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000799-7**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006823**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Islainy Almeida Reis.**CPF:** 038.XXX.XXX-39.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.532,09 (Três mil e quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 18 de agosto de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000799-7**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005832**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Islainy Almeida Reis.**CPF:** 038.XXX.XXX-39.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.944,43 (Dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 24 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000799-7**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007968**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Islainy Almeida Reis.**CPF:** 038.XXX.XXX-39.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.701,01 (Dois mil e setecentos e um reais e um centavo).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000799-7**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004184**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Islainy Almeida Reis.**CPF:** 038.XXX.XXX-39.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.407,42 (Três mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000801-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005365**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Jaiane Alves Machado.**CPF:** 036.XXX.XXX-00.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.048,59 (Quatro mil e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 15 de julho de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000801-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006852**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Jaiane Alves Machado.**CPF:** 036.XXX.XXX-00.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.751,72 (Três mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 19 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000801-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007963**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Jaiane Alves Machado.**CPF:** 036.XXX.XXX-00.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.143,11 (Quatro mil e cento e quarenta e três reais e onze centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000801-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004212**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Jaiane Alves Machado.**CPF:** 036.XXX.XXX-00.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.980,53 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000803-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007971**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Jovania Rodrigues de Souza Fernandes.**CPF:** 921.XXX.XXX-91.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.291,41 (Dois mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de setembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000803-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006264**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Jovania Rodrigues de Souza Fernandes.**CPF:** 921.XXX.XXX-91.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.739,33 (Hum mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000803-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006810**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Jovania Rodrigues de Souza Fernandes.**CPF:** 921.XXX.XXX-91.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.552,62 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 18 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000838-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007972**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Suellem Aparecida Melo Campos.**CPF:** 992.XXX.XXX-15.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.012,93 (Quatro mil e doze reais e noventa e três centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000838-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006826**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Suellem Aparecida Melo Campos.**CPF:** 992.XXX.XXX-15.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.274,11 (Quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 18 de agosto de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000838-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004192**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Suellem Aparecida Melo Campos.**CPF:** 992.XXX.XXX-15.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.333,48 (Quatro mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000838-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005476**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Suellem Aparecida Melo Campos.**CPF:** 992.XXX.XXX-15.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.090,12 (Quatro mil e noventa reais e doze centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 16 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000837-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005477**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Synthia Santos Aguiar.**CPF:** 045.XXX.XXX-42.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.861,83 (Quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 16 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000837-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007959**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Synthia Santos Aguiar.**CPF:** 045.XXX.XXX-42.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.117,06 (Cinco mil e cento e dezessete reais e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 19 de setembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000837-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006867**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Synthia Santos Aguiar.**CPF:** 045.XXX.XXX-42.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.941,68 (Três mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 19 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000837-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004197**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Synthia Santos Aguiar.**CPF:** 045.XXX.XXX-42.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.390,12 (Cinco mil e trezentos e noventa reais e doze centavos).**Unidade Gestora:** 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.0000003600-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE008155**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Kassia Gabrielly Carvalho da Silva.**CPF:** 049.XXX.XXX-55.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 807,33 (Oitocentos e sete reais e trinta e três centavos).**Unidade Gestora:** 060101-FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de Setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.0000003600-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004267**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Kassia Gabrielly Carvalho da Silva.**CPF:** 049.XXX.XXX-55.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.804,62 (Hum mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060101-FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.0000003600-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005613**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Kassia Gabrielly Carvalho da Silva.**CPF:** 049.XXX.XXX-55.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.564,51 (Dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**Unidade Gestora:** 060101-FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 23 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.0000003600-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE003894**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Kassia Gabrielly Carvalho da Silva.**CPF:** 049.XXX.XXX-55.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.495,89 (Hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).**Unidade Gestora:** 060101-FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 11 de junho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000905-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007970**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Maria Helena Silva Medrado.**CPF:** 034.XXX.XXX-75**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.520,22 (Três mil e quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060101-FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000905-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007289**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Maria Helena Silva Medrado.**CPF:** 048.XXX.XXX-75**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.659,46 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060101-FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de agosto de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000904-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE008156**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Maria Jose Castro Feitosa.**CPF:** 041.XXX.XXX-48.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.184,54 (Dois mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060101-FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.01169. 4511**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de Setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000904-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005614**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Maria Jose Castro Feitosa.**CPF:** 041.XXX.XXX-48.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.709,69 (Hum mil e setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos).**Unidade Gestora:** 060101-FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.01169. 4511**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 23 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000904-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004255**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Maria Jose Castro Feitosa.**CPF:** 041.XXX.XXX-48.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.279,52 (Dois mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060101-FUNJURIS 1º GRAU.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.01169. 4511**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO** 26.0.000010294-5**CONTRATO Nº** 291/2026**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** M L Kazmierczak Tecnologia da Informática**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar a Palestra ESG no Setor Público: Mudanças climáticas - Plano de Contingência (Resolução CNJ nº 646/2025 - Tocantins e Plano de Contingência como parte do VI Seminário de Gestão Socioambiental com o Tema "Sustentabilidade como valor institucional: desafios ambientais e caminhos para o futuro", para servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral, na modalidade semipresencial..

**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 8.050,00 (oito mil cinquenta reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA Nº 2/2026**

**PROCESSO 26.0.000002635-1**

**CONTRATO Nº 287/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** B.A.F Engenharia – Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a obra de Reforma do Fórum da Comarca de Dianópolis-TO.

**DO VALOR:** O valor estimado deste contrato é de R\$ 2.154.179,22 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.061.1145.3067

**Natureza de Despesa:** 44.90.51

**Fonte de Recursos:** 1759

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2026.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 901/2026, de 18 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ALESSANDRO ANDRE BAKK QUEZADA**, matrícula nº 255838, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 10/06 a 09/07/2026, **a partir de 10/06/2026 até 09/07/2026**, para serem usufruídas em 10/10 a 08/11/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 902/2026, de 18 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **IZABEL CHRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 227256, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 08 a 20/06/2026, **a partir de 16/06/2026 até 20/06/2026**, para serem usufruídas em 03 a 07/08/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 903/2026, de 18 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **SHEILA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 196530, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 15 a 30/06/2026, **a partir de 15/06/2026 até 21/06/2026**, para serem usufruídas em 03 a 09/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 904/2026, de 18 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LUCIRAN DE LIMA**, matrícula nº 126558, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 18 a 30/06/2026, **a partir de 18/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em 25/01 a 06/02/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 905/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRANORTE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **KASSANDRA ARAUJO OLIVEIRA KASBURG**, matrícula nº 96241, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 17/06 a 16/07/2026, **a partir de 17/06/2026 até 16/07/2026**, para serem usufruídas em 02 a 31/08/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ricardo Gagliardi**  
**Diretor do Foro**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 906/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRANORTE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANTONIO UBIRATAN PEREIRA SALGADO JUNIOR**, matrícula nº 150858, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 17/06 a 01/07/2026, **a partir de 17/06/2026 até 01/07/2026**, para serem usufruídas em 01 a 15/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ricardo Gagliardi**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 907/2026, de 19 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CAROLYNE MENDONÇA ROMANHOLO DA COSTA**, matrícula nº 352778, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em 15/11 a 14/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA  
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

**VICE-PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO  
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)  
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des. MÁRCIO BARCELOS  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des. GILSON COELHO VALADARES  
Des. NELSON COELHO  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA  
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUÍZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL  
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA  
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO  
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)  
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)  
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)  
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)  
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)  
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)  
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)  
RITA DE CÂCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

**ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

**3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica**

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

**DIRETORIA EXECUTIVA**

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**

Des. GILSON COELHO VALADARES

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

**DIRETOR FINANCEIRO**

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

**DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

WALLSON BRITO DA SILVA

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PAULA JORGE CATALAN MAIA

**DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça  
**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**  
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**  
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,  
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)